



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.645

João Pessoa - Sexta-feira, 22 de Junho de 2018

Preço: R\$ 2,00

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 402/2018/SEAD.

João Pessoa, 21 de junho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, c/c o Decreto nº 37.242 de 17 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 18013522-8/SEAD,

RESOLVE autorizar a permanência na Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB, do servidor **WAGNER SANTOS LIMA**, matrícula nº 177.178-7, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de 01 (um) ano, sem ônus para o órgão de origem na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

Expediente : 21-06-2018
Resenha nº : 257/2018

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de Dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIR o(s) seguinte(s) processo(s) de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO	MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
18014430-8	1627147	LEVY OLIVEIRA DA SILVA	SEC,EST,SAUDE

PUBLIQUE-SE

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 256/2018
EXPEDIENTE DO DIA : 21-06-2018

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve DEFERIR os Processos de Anotação de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Lotação	Nº Processo	Matricula	Nome	Privado	Federal	Estadual	Municipal
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	18007549-7	1326584	FRANCISCO DE ASSIS TRAJANO DOS SANTOS	1.213	0	0	0
SEC. EST. DESENV. AGROPEC. PESCA	18015011-1	998556	JORGE CAZE FILHO	31	127	1.220	0
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	18015452-4	1021974	JOSE EMILIANO DA SILVA	869	0	0	0
SEC. EST. DESENV. AGROPEC. PESCA	18013143-5	1330265	LEONARDO FIGUEIROA DE FRANCA	866	0	0	0
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	18051588-8	1730584	MAGNA SIMONE ALBUQUERQUE DE LIMA	3.345	0	0	0
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	18070046-4	1719769	MESSIAS SILVA DE OLIVEIRA	6.378	0	0	0

PUBLIQUE-SE

MARIA DAS GRAÇAS AQUINO T. DE ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos em Exercício

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 283/GS/SEAP/18

Em 18 de junho de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS**, Agente Segurança Penitenciária, matrícula nº 163.144-6, ora lotado na Penitenciária Desembargador Sílvio Porto, para prestar serviço junto ao **GRUPO ESPECIAL DE CUSTÓDIA HOSPITALAR-GECH**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 284/GS/SEAP/18

Em 18 de Junho de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor, **WELLINGTON MEDEIROS RODRIGUES**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 173.203-0, ora lotado na Penitenciária Desembargador Sílvio Porto, para a partir desta data integrar a Força Tática Penitenciária – FTPEN/PB, na condição de Agente Operacional, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 285/GS/SEAP/18

Em 18 de junho de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na

prestação do serviço, designar o servidor, **THIAGO TORRES DE ARAÚJO** Agente Segurança Penitenciária, matrícula nº 163.331-7, ora lotado na Penitenciária Drº Romeu Gonçalves de Abrantes PB1/PB2, para prestar serviço junto a **PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR SILVIO PORTO**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 290/GS/SEAP/18

Em 19 de junho de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública, visando eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **GERARDO LIMA DE SOUZA JÚNIOR**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 173.830-5, ora com exercício na Cadeia Pública de Solânea-PB, para a partir desta data, prestar serviço na **CADEIA PÚBLICA DE REMÍGIO-PB**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 291/GS/SEAP/18

Em 19 de Junho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública, visando eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **ALBERY JÚNIOR PEREIRA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 173.819-4 ora com exercício na Cadeia Pública de Solânea-PB, para a partir desta data, prestar serviço na **CADEIA PÚBLICA DE SERRARIA-PB** até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 292/GS/SEAP/18

Em 19 de Junho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública, visando eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **ANDRÉ LOURENÇO DA SILVA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 180.912-1 ora com exercício na Penitenciária de Regime Especial Francisco Espínola, para a partir desta data, prestar serviço na **PENITENCIÁRIA DE SEG. MÁXIMA CRIM. GERALDO BELTRÃO** até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 293/GS/SEAP/18

Em 21 de junho de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE por interesse da Administração, no intuito de aprimorar o serviço público, bem como na implantação de rotatividade de pessoal nas unidades designar o servidor, **RINALDO MENDES DA NÓBREGA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 168.854-5 ora com exercício na Penitenciária Desembargador Flóscolo da Nóbrega, para a partir desta data, prestar serviço no **COMPLEXO AGROINDUSTRIAL DE MANGABEIRA**, até ulterior deliberação.

Sérgio Fonseca de Sousa
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Infraestrutura dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

PORTARIA GS Nº 036/2018

João Pessoa, 21 de junho de 2018

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE, E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no âmbito que lhe confere a **LEI Nº 10.467 DE 26 DE MAIO DE 2015**, que estabelece a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, e consoante o Decreto Estadual nº 30.610/2009 c/c a Portaria nº 010/2014 - CGE e no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **MILTON JOSÉ MAFRA**, matrícula: 182.987-4, CPF nº 155.901.514-49, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 017/2018-SEIRHMACT, celebrado com a **Empresa C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ Nº 03.538.267/0001-25 que tem

por objeto a aquisição de “Óleos tipo: FP-100, Lubrificantes SAE 15 W40, Lubrificante, Hidráulico AP 68, Óleo Mineral para Compressor e Parafuso e Lubrificante SAE 140 EP API - GL5)” visando dar continuidade aos trabalhos de perfuração de poços em diversos locais no Estado da Paraíba, pela DRMH, para atender às necessidades do Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia – SEIRHMACT”;

- a. Gerenciar o Contrato responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de suas cláusulas contratuais;
- b. Inspeccionar sistematicamente o objeto, com a finalidade de examinar e/ou verificar se sua execução obedece ao estabelecido no contrato;
- c. Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que envolvam o contrato: licitação, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos e relatório final;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA GS Nº 037/2018

João Pessoa, 21 de junho de 2018

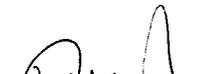
O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE, E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no âmbito que lhe confere a LEI Nº 10.467 DE 26 DE MAIO DE 2015, que estabelece a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, e consoante o Decreto Estadual nº 30.610/2009 c/c a Portaria nº 010/2014 - CGE e no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MILTON JOSÉ MAFRA, matrícula: 182.987-4, CPF nº 155.901.514-49, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 018/2018-SEIRHMACT, celebrado com a Empresa C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 03.538.267/0001-25 que tem por objeto a aquisição de “Aquisição de 400(quatrocentos) unidades de revestimentos geomecânico” visando dar continuidade aos trabalhos de perfuração de poços em diversos locais no Estado da Paraíba, pela DRMH, para atender às necessidades do Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia – SEIRHMACT;

- a. Gerenciar o Contrato responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de suas cláusulas contratuais;
- b. Inspeccionar sistematicamente o objeto, com a finalidade de examinar e/ou verificar se sua execução obedece ao estabelecido no contrato;
- c. Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que envolvam o contrato: licitação, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos e relatório final;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.


Deusdofe Queiroga Filho
Secretário da SEIRHMACT

Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 0762/2018

João Pessoa, 29 de maio de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, R E S O L V Edesignar a servidora MICHAEL S. DA SILVA RIBEIRO, CPF nº 087.358.124-51, Matrícula nº 176.808-5, como gestora do Contrato de nº 043/2018, firmado com a empresa 2G TURISMO & EVENTOS LTDA - EPP, no processo administrativo nº 0016162-7/2018, que tramita nesta Secretaria.



GOVERNO DO ESTADO Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

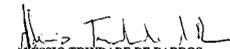
Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Portaria nº. 0786/2018

João Pessoa, 01 de junho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993,

R E S O L V Edesignar o servidor ADRIEL DE OLIVEIRA COSTA, CPF nº 042.079.914-17, Matrícula nº 175.638-9, como gestor do Contrato de nº 049/2018, firmado com a empresa HC COMÉRCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI - EPP, no processo administrativo nº 0014248-1/2018, que tramita nesta Secretaria.


ALESSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA GS Nº 124/2018

João Pessoa, 20 de junho de 2018.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90, CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro MARCELO TADEU DE ALBUQUERQUE, inscrito no CPF sob o Nº 144.167.864-68, Matrícula nº 79.261-6, CREA nº 160.459.-4, pertencente à Secretaria da Educação, para Gestor do Contrato e fiscal da obra de REFORMA DA COBERTA DA QUADRA DA ESCOLA E.E.F.M. CÔNEGO FRANCISCO GOMES DE LIMA EM JOÃO PESSOA/PB, objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2018 – Processo Administrativo nº 2625/2017.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

Art. 3º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 4º - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes à emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

Art. 5º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

Art. 6º - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes.

§ 1º - As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

Art. 7º - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN devidamente acompanhado pela justificativa técnica para posterior elaboração dentro das normas legais pertinentes, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal.

§ 1º - No caso de aditivos de valor estes deverão obedecer aos percentuais previstos na Lei 8.666/93, e ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

Art. 8º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 10º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

PORTARIA GS Nº 125/2018

João Pessoa, 20 de junho de 2018.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90, CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro ISRAEL IARLEY LIBERATO DA COSTA, Matrícula nº 770.075-0, inscrito no CPF sob o nº 526.687.704-91, CREA nº 160.016.327-0, Ocupante do Cargo em Comissão de Gerente Regional de Campina Grande/PB, para Gestor do Contrato e fiscal da obra de PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS DE ACESSO AO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS/PB, objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018 – Processo Administrativo nº 526/2018.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

Art. 3º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de

medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 4º - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes à emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

Art. 5º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

Art. 6º - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes.

§ 1º - As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

Art. 7º - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN devidamente acompanhado pela justificativa técnica para posterior elaboração dentro das normas legais pertinentes, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal.

§ 1º - No caso de aditivos de valor estes deverão obedecer aos percentuais previstos na Lei 8.666/93, e ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

Art. 8º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 10º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

PORTARIA GS Nº 126/2018

João Pessoa, 18 de junho de 2018.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90, CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Chefe do CPD - Centro de Processamento de Dados, **FÁBIO MARQUES GONDIM**, Matrícula nº 612.538-7, inscrito no CPF sob o nº 364.240.054-04, pertencente ao Quadro de Pessoal dessa Autarquia, para Gestor do Contrato de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPLAN**, objeto do **TOMADA DE PREÇOS 017/2018; Processo Administrativo nº 0240/2018.**

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato, na forma do caput do Art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, a fim de que as cláusulas contratuais sejam fielmente cumpridas, em especial, as atinentes aos prazos, pagamentos e obrigações legais, bem como exercer e deter controle rigoroso efetivo na execução do contrato.

Art. 3º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Departamento de Estradas de Rodagem

PORTARIA Nº 061 DE 19 DE JUNHODE 2018

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA - DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, e o que consta na Lei 10.462, de 13 de Maio de 2015.

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar, a pedido, do cargo da Chefia de Escritório de Fiscalização, símbolo CGF - 2, o Servidor **LEANDRO MARINHO DE BENÉVOLO**, Engenheiro Civil, matrícula 3843-1, da Gerência de Obras da Diretoria de Operações.

Art.2º - O presente ato retroage seus efeitos a partir de 01/06/2018.


Eng. Carlos Pereira de Carvalho e Sá
Diretor Superintendente
DER-PB

RESENHA Nº 011/2018

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA - DER-PB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Relatório da Secretaria do Estado da Administração DEFERIU os Processos de Abono de Permanência.

	PROCESSO	REQUERENTE	MAT/CPF	ASSUNTO
1	3268/2018	HERME VICENTE DOS SANTOS	9098-1	Abono de Permanência
2	3427/2018	ANTÔNIO CASIMIRO DE MORAIS	5691-0	Abono de Permanência


Eng. Carlos Pereira de Carvalho e Sá
Diretor Superintendente
DER-PB

Escola de Serviço Público da Paraíba

Portaria EXTERNA Nº 014/2018

João Pessoa, 21 DE JUNHO DE 2018.

A SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO - ESPEP, no uso das atribuições previstas na Lei complementar nº 58, de dezembro de 2003, combinado com a Lei Estadual 3.440, de 25 de outubro de 1966 e do Decreto Estadual nº 10.762, de 09 de setembro de 1985, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, **LUCIANE ALVES COUTINHO Matrícula 182.641-7, Presidente da Comissão e os demais membros, ALBANITA MARIA FARIAS DA SILVA Matrícula 184.791-1; JULIANNE CORREIA DE FIGUEIREDO Matrícula 184.868-2; IRLANEIDE LEAL NEVES Matrícula 881.22-8; ANA PAULA BUZETTO BONNEAU Matrícula 700.441-9; MARIA DE LOURDES DE AZEVEDO SOARES Matrícula 180.369-7** para a Chamada Pública de seleção de Professores Formadores(as) para comporem o banco de dados profissionais para a escola de serviço público da PARAÍBA/ESPEP/FDRH para atuarem em cursos/workshop/seminários/palestras/oficinas/mini-cursos entre outras atividades de formação docente propostas pela ESPEP/FDRH na modalidade presencial, semipresencial ou à distância.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação no DOE.

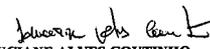
Portaria EXTERNA Nº 015/2018

João Pessoa, 21 DE JUNHO DE 2018.

A SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO - ESPEP, no uso das atribuições previstas na Lei complementar nº 58, de dezembro de 2003, combinado com a Lei Estadual 3.440, de 25 de outubro de 1966 e do Decreto Estadual nº 10.762, de 09 de setembro de 1985, RESOLVE:

Tornar sem efeito a **Portaria Externa nº 012/2018, publicado no Diário Oficial do Estado, no dia 21/06/2018, página nº 06.**

A presente Portaria entra em vigor na data da publicação no DOE.


LUCIANE ALVES COUTINHO
Superintendente

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 111

João Pessoa, 21 de junho de 2018.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria de nº 089/2018/DS, publicada no DOE, edição do dia 20 de junho de 2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no D.O.E. em 21.06.2018.

Republicada por incorreção.


AGAMENON VIEIRA DA SILVA
Diretor Superintendente

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 014/2018/SUDEMA

João Pessoa, 21 de junho de 2018.

A SUPERINTENDENTE DA SUDEMA - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XI, do Decreto N.º 12.360 de 20 de janeiro de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOÃO CARLOS DE MIRANDA E SILVA, Matrícula nº 720.573-2**, para ser o Gestor do Contrato nº 008/2018, referente ao processo nº 2018-001269, compra de material com a Empresa Merck S/A

PORTARIA Nº 15/2018/SUDEMA

João Pessoa, 21 de junho de 2018.

O SUPERINTENDENTE DA SUDEMA - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XI, do Decreto N.º 12.360 de 20 de janeiro de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARINA PARANHOS COIMBRA, Matrícula nº 720.221-1**, no Gestor do Contrato nº 048/2013, referente ao processo nº 2013-001213 -Contratação do Serviço de Gerenciamento, Controle e Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes.


JOÃO VICENTE MACHADO SOBRINHO
Diretor Superintendente

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 287

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4304-12, RESOLVE

Retificar a Portaria P - Nº. 383, publicada no D.O.E. em 20/07/2012, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **EDUARDO RODOLFO BORGES STUCKERT**, beneficiário do ex-servidor falecido, **GILBERTO LYRA STUCKERT**, matrícula nº. 648-3, com base no art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº. 5.187/1971, a partir da data do requerimento (Art. 74, inciso II, da Lei nº. 8213/1991), em conformidade com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, em sua redação original. João Pessoa, 13 de junho de 2018.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

RESENHA/PBPREV/GPREV /Nº502 / 2018

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU

o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	04439-18	IVONETE SOARES DO NASCIMENTO	129.105-0	940	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
02	05086-18	ALBAMIRTE DE AGUIAR	090.250-1	955	Art. 40º, § 1º inciso III, alínea "a", da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.	SEAD
03	04488-18	ROSANGELA DE MEDEIROS COSTA	091.815-6	939	Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEE
04	04474-18	ROSIMARE BECKMAN CARNEIRO	094.813-6	930	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
05	04526-18	LOUISIANA SOUSA MOTA	133.872-2	931	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
06	04694-18	JOSENILDA ASSIS COSTA DE ARAÚJO	149.288-8	948	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
07	04511-18	MARIA DE LOURDES SILVA DO NASCIMENTO	082.504-2	938	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
08	04427-18	MARTHIA MARIA DE MEDEIROS	097.073-5	934	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
09	4688-18	NORMANDO MARQUES LEITE	005.521-2	965	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	DER

João Pessoa, 21 de Junho de 2018.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 486/18

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU

o(s) processo(s) de **REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula
01 04459-18	ELIANE DE ARAUJO LIMA	084.319-9
02 03630-18	MARIA ELITA DE CASTRO	259.160-0
03 03887-18	MARINETE AFONSO DE CARVALHO	073.980-4
04 04657-18	LUCRECIA MARIA DE FIGUEIREDO GOMES	077.362-0

João Pessoa, 21 de Junho de 2018.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 504/2018

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU

o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	03699-18	MARIA DE LOURDES DE LIMA	136.505-3	945	Art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88, c/c o Art. 6º - A da EC nº 41/2003.	SEE

João Pessoa, 21 de junho de 2018.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 508/2018

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU

o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	04468-18	SILVANIA CRISTINA DE OLIVEIRA	096.127-2

João Pessoa, 21 de Junho de 2018.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 109

João Pessoa, 21 de junho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando Redução no valor do contrato e a conclusão da referida obra..

RESOLVEM:

Art. 1º - Revogar parcialmente a Portaria de descentralização nº 11, publicada no DOE de 16/3/2018, referente ao Termo de Cooperação nº 0002/2018 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper. Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	208	08	242	5006	1344	0287	4490	51	272	00333	309.463,72
22	208	08	242	5006	1344	0287	3390	39	272	00334	150.073,94
TOTAL											459.537,66

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


Waldemar Dias de Souza
Secretário


SIMONF. JORDÃO ALMEIDA
Presidente


SIMONE CRISTINA COLHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA S/A – EMEPA-PB
CNPJ Nº 09.295.684/0001-70 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 16.078.084-5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S/A – EMEPA-PB, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia **28 de Junho de 2018, às 10:00 horas**, em sua Sede, localizada na Rodovia Estadual Ministro Abelardo Jurema (PB-008), Jacarapé III, João Pessoa-PB, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I – Reforma do Estatuto Social da Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S/A – EMEPA-PB, para adequação à Lei Federal nº 13.303/2016 a ao Decreto Estadual nº 38.324/2018.

João Pessoa-PB, 18 de junho de 2018.

IVALDO MORENO DE MAGALHÃES

Diretor Presidente

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

ATA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA

ATA DA 648ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COPAM
REALIZADA EM 05/06/2018

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito atendendo a convocação, os conselheiros do COPAM dirigiram-se ao Auditório da SUDEMA às oito horas e trinta minutos A Secretaria executiva Maria de Fatima Morais Morosine cumprindo o disposto na Pauta da 648ª Reunião Ordinária passou ao Item 01 – Abertura da Sessão e verificação do “QUÓRUM”. A Secretaria Executiva Maria de Fatima Morais Morosine deu boas vindas aos Conselheiros presentes. Verificado e constatado o Quórum regimental para a realização da 648ª Reunião Ordinária. Contou com a presença dos Conselheiros, Advª Lucia Roxana de Figueiredo – SUDEMA, Geogª Janizete Rangel Pontes Lins – SUDEMA,

Eng^a Cristiana Lima Cavalcanti – SUDEMA, Eng^o José Humberto de A.g. Filho – SUDEMA, Geol^a Maria do Carmo R. de Medeiros – CREA, Eng^o Juan Ébano Soares Alencar – CREA, Eng^o João Bosco Burgos Costa – CREA, Eng^o Luis Eduardo de V. Chaves – CREA, Eng^a Katia Lemos Diniz – CREA, Biol^o Ronilson José da Paz – IBAMA, Eng^o Julio Saraiva Torres – FIEP, Adv^o Emanuel Vieira Gonçalves – CIEP, Eng^a Maria Madalena Campos Germano – SEDAP, Adv^o Werthon Soares da Costa Junior – IPHAEP, Eng^o Luciano da Nóbrega Pereira – ABES. Item 2 – Discussão e votação da Ata 648^a Reunião Ordinária. A Ata foi aprovada por unanimidade. Item 3 – Leitura e Discussão do Expediente A Secretária Executiva do COPAM Maria de Fátima Morais Morosine, Justificou as ausências dos conselheiros Ligia Maria de Medeiros Silva – APAN e seu suplente João Batista da Silva – APAN. A Secretária Executiva do COPAM Maria de Fátima Morais Morosine informou a todos que hoje dia 05 junho é comemorado mundialmente o dia do Meio Ambiente. Informou ainda que, a SUDEMA está presente em várias atividades em todo estado com palestras e atividades amigáveis a SEMANA DO MEIO AMBIENTE. **Item 4.0 - Ordem do Dia. 4.1 – Análise das licenças emitidas pela SUDEMA, conforme Lei n^o 6.757/1999, constante no relatório contido na convocação da Reunião Ordinária 648.** O relatório foi aprovado por unanimidade. **Com base no Relatório 648 apresentados foram homologados as seguintes licenças AA N^o 3629/2012 - FRANCISCO GILSON DA SILVA - SUDEMA - 2012-006748/TEC/AA-1709; AA N^o 3630/2012 - JOSE ZITO DE FARIAS ANDRADE - SUDEMA - 2012-006745/TEC/AA-1708; LO N^o 4092/2012 - RICARDO ALECSANDRO FRANCO DE ARAUJO - SUDEMA - 2012-007294/TEC/LO-3893; LI N^o 4130/2012 - FRATO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2012-002573/TEC/LI-1439; LO N^o 4139/2012 - ADO AUGUSTO BEZERRA BRITO - SUDEMA - 2012-006911/TEC/LO-3785; LI N^o 4143/2012 - INDICE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP - SUDEMA - 2011-001362/TEC/LI-0339; LO N^o 4144/2012 - ABN COMERCIO CARNES NOBRES LTDA - SUDEMA - 2011-007075/TEC/LO-2201; LP N^o 4154/2012 - TNL - PCS - S/A (OI) - SUDEMA - 2012-007298/TEC/LP-1200; LO N^o 4173/2012 - CONSTRUTORA ESPAÇO - LTDA - SUDEMA - 2012-005323/TEC/LO-1007; LP N^o 4180/2012 - MSG INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2012-007382/TEC/LP-1203; LO N^o 4181/2012 - ANDRADE MARINHO E LMF ATMOSFERA SPE LTDA - SUDEMA - 2012-007397/TEC/LO-3928; LI N^o 4182/2012 - ESQUADRUS ENGENHARIA E REP. LTDA. - SUDEMA - 2012-007439/TEC/LI-1706; LI N^o 4184/2012 - WARWICK RAMALHO FARIAS LEITE - SUDEMA - 2012-004986/TEC/LI-1583; LO N^o 4185/2012 - PEDRO LINS DE BRITO - SUDEMA - 2012-005907/TEC/LO-1067; LI N^o 4186/2012 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA - SUDEMA - 2012-003457/TEC/LI-1519; LP N^o 4187/2012 - PRIME CONSTRUTORA INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2012-005629/TEC/LP-1038; LO N^o 4188/2012 - NUTRISSOLO AGROINDUSTRIAL LTDA - SUDEMA - 2012-006788/TEC/LO-3761; LP N^o 4189/2012 - CONSTRUTORA DA TERRA LTDA - SUDEMA - 2012-006747/TEC/LP-1144; LI N^o 4190/2012 - BORBA E CAHU AQUACULTURA LTDA - SUDEMA - 2012-006489/TEC/LI-1644; LO N^o 4191/2012 - ELIZABETH PORCELANATO LTDA - SUDEMA - 2012-006355/TEC/LO-3669; LP N^o 4192/2012 - CONSTRUTORA SEGMENTO LTDA - SUDEMA - 2012-006762/TEC/LP-1148; LP N^o 4193/2012 - SERHMACT-SEC.DE EST.DOS RECURSOS HÍDRICOS DO MEIO AMB. E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SUDEMA - 2012-007511/TEC/LP-1220; LP N^o 4194/2012 - SERHMACT-SEC.DE EST.DOS RECURSOS HÍDRICOS DO MEIO AMB. E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SUDEMA - 2012-007509/TEC/LP-1218; LP N^o 4195/2012 - SERHMACT-SEC.DE EST.DOS RECURSOS HÍDRICOS DO MEIO AMB. E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SUDEMA - 2012-007510/TEC/LP-1219; LP N^o 4196/2012 - SERHMACT-SEC.DE EST.DOS RECURSOS HÍDRICOS DO MEIO AMB. E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SUDEMA - 2012-007507/TEC/LP-1217; LP N^o 4197/2012 - SERHMACT-SEC.DE EST.DOS RECURSOS HÍDRICOS DO MEIO AMB. E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SUDEMA - 2012-007502/TEC/LP-1214; LP N^o 4198/2012 - SERHMACT-SEC.DE EST.DOS RECURSOS HÍDRICOS DO MEIO AMB. E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SUDEMA - 2012-007506/TEC/LP-1216; LO N^o 4200/2012 - SOB MEDIDA OFICINA DE PROJETOS LTDA ME - SUDEMA - 2011-007037/TEC/LO-2190; LO N^o 4209/2012 - FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS - SUDEMA - 2012-005908/TEC/LO-3598; LI N^o 4210/2012 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA - SUDEMA - 2012-003024/TEC/LI-1488; LO N^o 4211/2012 - FRANCISCO DE VASCONCELOS PORTO - SUDEMA - 2012-005652/TEC/LO-3560; LO N^o 4212/2012 - ECOLIMP - RECICLAGEM E LIMPEZA INDUSTRIAL LTDA - SUDEMA - 2011-003413/TEC/LO-1119; LO N^o 4213/2012 - TELEMAR NORTE LESTE S/A - SUDEMA - 2009-003870/TEC/LO-1039; LP N^o 4214/2012 - RB CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2012-005975/TEC/LP-1074; LP N^o 4215/2012 - MARCOLINO E NEVES CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2012-006173/TEC/LP-1087; LP N^o 4216/2012 - EDSON LEITE DE MEDEIROS - SUDEMA - 2012-006379/TEC/LP-1104; LO N^o 4217/2012 - JOSE IRAMIRTON VIEIRA CAVALCANTI - SUDEMA - 2012-006424/TEC/LO-1113; LO N^o 4218/2012 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO - SUDEMA - 2012-006443/TEC/LO-3690; LO N^o 4219/2012 - GEORGE CUNHA NETTO - SUDEMA - 2012-006533/TEC/LO-3719; LP N^o 4220/2012 - CONSTRUTORA RODRIGUES LTDA - SUDEMA - 2012-006575/TEC/LP-1127; LP N^o 4221/2012 - MEGA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2012-006671/TEC/LP-1137; LA N^o 4222/2012 - LDC BIOENERGIA S.A - SUDEMA - 2012-006799/TEC/LA-0223; LO N^o 4223/2012 - M2 CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2012-006825/TEC/LO-3769; LP N^o 4224/2012 - ENCOMARQ ENG^a. COM. E ARQUITETURA LTDA - SUDEMA - 2012-007010/TEC/LP-1181; LO N^o 4225/2012 - FARMÁCIA SÃO MATEUS LTDA - ME - SUDEMA - 2012-007035/TEC/LO-3808; LO N^o 4226/2012 - BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA (LOJA 034) - SUDEMA - 2012-007061/TEC/LO-3813; LO N^o 4227/2012 - ELDER ENEAS DOS SANTOS E SILVA - SUDEMA - 2012-007096/TEC/LO-3833; LO N^o 4228/2012 - BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA - SUDEMA - 2012-007167/TEC/LO-3858; LO N^o 4229/2012 - CEDRUL-CENTRO DE DIAGNOSTICO EM RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA LTDA - SUDEMA - 2012-007222/TEC/LO-3877; LO N^o 4230/2012 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2012-007469/TEC/LO-3941; AA N^o 4231/2012 - CICERO LEANDRO MANIÇOBA - SUDEMA - 2012-007341/TEC/AA-1840; LO N^o 4233/2012 - J.A.F. COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - SUDEMA - 2012-006117/TEC/LO-3631; LO N^o 4234/2012 - SENAI SER. NAC. AP. IND. CEPORC - SUDEMA - 2012-007365/TEC/LO-3917; LO N^o 4235/2012 - AGROINDUSTRIAL TABU S/A - SUDEMA - 2012-006234/TEC/LO-3650; LI N^o 4236/2012 - LDC BIOENERGIA S.A - SUDEMA - 2012-006387/TEC/LI-1636; LO N^o 4237/2012 - VALDEMIRO TAVARES LUCENA (POSTO FREI GALVAO) - SUDEMA - 2012-006717/TEC/LO-3749; LO N^o 4238/2012 - RUMOS CONSTRUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - SUDEMA - 2012-007246/TEC/LO-3882; LO N^o 4239/2012 - JOSE FRANCISCO DA SILVA COURO - SUDEMA - 2012-003575/TEC/LO-3173; AA N^o 4240/2012 - COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS CACHOEIRA LTDA - SUDEMA - 2012-001351/TEC/AA-0141; LO N^o 4241/2012 - MOTOGAS INDUSTRIA DE COMPRESSAO E COMERCIO DE GAS NATURAL LTDA - SUDEMA - 2012-001934/TEC/LO-2656; LO N^o 4242/2012 - MARCOS EDISIO SOUTO QUIRINO - SUDEMA - 2012-002802/TEC/**

LO-0815; LI N^o 4243/2012 - RJA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - SUDEMA - 2011-004427/TEC/LI-0921; LO N^o 4244/2012 - DIANA MARIA DE OLIVEIRA COUTINHO (DOCERIA BRUNELLES) - SUDEMA - 2012-005648/TEC/LO-3559; LO N^o 4245/2012 - UNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA - SUDEMA - 2012-006668/TEC/LO-3735; LO N^o 4246/2012 - JS PIZZARIA LTDA ME - SUDEMA - 2012-006802/TEC/LO-3763; LA N^o 4247/2012 - BAÍA DA TRAIÇÃO COMBUSTÍVEIS AUTOMOTORES LTDA - SUDEMA - 2010-006777/TEC/LA-0164; LP N^o 4248/2012 - PEDRA SERIDO MINERAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2012-002641/TEC/LP-0795; LO N^o 4249/2012 - GLADSTONE CLEMENTINO SALES - SUDEMA - 2012-002737/TEC/LO-2926; LP N^o 4250/2012 - JOSE MARANHÃO DE FIGUEIREDO - SUDEMA - 2012-005605/TEC/LP-1035; LP N^o 4251/2012 - MEGA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2012-006675/TEC/LP-1138; LO N^o 4252/2012 - TELEMAR NORTE LESTE S/A - SUDEMA - 2009-003776/TEC/LO-0974; LO N^o 4253/2012 - ALESSANDRO CAMPOS TAVARES - SUDEMA - 2012-005812/TEC/LO-3581; LO N^o 4254/2012 - JOACIR CAETANO DE ARAUJO - SUDEMA - 2012-006219/TEC/LO-3648; LO N^o 4255/2012 - FRANCISCO ALVES TOMAZ-ME - SUDEMA - 2012-006466/TEC/LO-3697; LO N^o 4256/2012 - CONSTRUTORA CCA LTDA - SUDEMA - 2012-006752/TEC/LO-3757; LI N^o 4257/2012 - STL CONSTRUTORA LTDA - SUDEMA - 2012-006789/TEC/LI-1152; AA N^o 4258/2012 - JAPHELANDIA POSTO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - SUDEMA - 2012-007200/TEC/AA-1837; LO N^o 4259/2012 - RAVA EMBALAGENS INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA - SUDEMA - 2012-004812/TEC/LO-3435; LO N^o 4260/2012 - RAVA EMBALAGENS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - SUDEMA - 2012-004813/TEC/LO-3436; LP N^o 4261/2012 - INCRA INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - SUDEMA - 2010-003302/TEC/LP-0085; LI N^o 4262/2012 - PLANC BURLE MARX VILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA - SUDEMA - 2012-007454/TEC/LI-1709; LI N^o 4263/2012 - MEDITERRANNE CONST. E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2012-007117/TEC/LI-1681; LP N^o 4264/2012 - NOVO RUMO EMPREENDIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2012-006803/TEC/LP-1154; LO N^o 4265/2012 - X 5 CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2012-006426/TEC/LO-1114; LO N^o 4266/2012 - ODENILSON NATANAEL DE MOURA (PANIFICADORA BRASIL) - SUDEMA - 2012-006683/TEC/LO-3740; LO N^o 4267/2012 - ANTONIO CLAUDIO DE SÁ - SUDEMA - 2012-007368/TEC/LO-3918; LO N^o 4268/2012 - CONSTRUTORA SALINAS LTDA. - SUDEMA - 2012-007140/TEC/LO-3847; LO N^o 4269/2012 - ISABELA CAVALCANTI DE BRITO MARINO - SUDEMA - 2012-007166/TEC/LO-3857; LO N^o 4270/2012 - GENTIL GUEDES MACIEL/PANIFICADORA BARATAO - SUDEMA - 2012-007211/TEC/LO-3874; LO N^o 4271/2012 - ROBERTO DUARTE DE OLIVEIRA-ME - SUDEMA - 2012-007213/TEC/LO-3875; LO N^o 4272/2012 - MG COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP - SUDEMA - 2012-001393/TEC/LO-2527; LO N^o 4273/2012 - SUPERMERCADO COMPRE MAIS LTDA - SUDEMA - 2012-006279/TEC/LO-3663; LI N^o 4274/2012 - PROJETOS CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2012-005895/TEC/LI-1062; LO N^o 4275/2012 - UZZI CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2012-006189/TEC/LO-1090; LP N^o 4276/2012 - DEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2012-005387/TEC/LP-1008; LO N^o 4277/2012 - EDNALDO FRANCISCO DA SILVA - SUDEMA - 2012-005489/TEC/LO-1029; LO N^o 4278/2012 - TAMIS TALIEH LIMA E OUTRA - SUDEMA - 2012-003929/TEC/LO-0933; LO N^o 4279/2012 - KELLY MARINHO DOS SANTOS - SUDEMA - 2012-004622/TEC/LO-0969; LO N^o 4280/2012 - DU TRIGO LTDA - SUDEMA - 2012-005097/TEC/LO-3468; LI N^o 4282/2012 - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2012-002815/TEC/LI-1453; LO N^o 4290/2012 - MARILENE DA SILVA FERNANDES - SUDEMA - 2012-007062/TEC/LO-3814; LO N^o 4305/2012 - MARIA DE LOURDES ANDRADE OLIVEIRA (UNILAB) - SUDEMA - 2012-002422/TEC/LO-2801; LI N^o 4306/2012 - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2012-002816/TEC/LI-1454; LI N^o 4308/2012 - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2012-004140/TEC/LI-1552; LI N^o 4309/2012 - LEONARDO VIEIRA SOARES - SUDEMA - 2012-005462/TEC/LI-1597; LP N^o 4310/2012 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE - SUDEMA - 2012-005687/TEC/LP-1046; LI N^o 4311/2012 - EDNO JOSE OLIVEIRA BEZERRA - SUDEMA - 2012-000594/TEC/LI-0526; LO N^o 4312/2012 - RAFAEL INDUSTRIA E CONFECÇÕES LTDA - SUDEMA - 2012-004759/TEC/LO-3428; LP N^o 4313/2012 - IND. E COM. DE TIJOLOS E TELHAS ACP LTDA - SUDEMA - 2012-002414/TEC/LP-0765; LO N^o 4314/2012 - CARVEL - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA/ WASH POINT - SUDEMA - 2012-001693/TEC/LO-2593; LO N^o 4315/2012 - TELEVISÃO CABO BRANCO LTDA - SUDEMA - 2012-002797/TEC/LO-2947; LI N^o 4316/2012 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO - SUDEMA - 2012-005246/TEC/LI-1590; LO N^o 4317/2012 - FABIA CAVALCANTE BEZERRA - SUDEMA - 2012-005888/TEC/LO-3596; LI N^o 4318/2012 - SD COMBUSTÍVEIS AUTOMOTORES LTDA EPP - SUDEMA - 2012-007380/TEC/LI-1700; LO N^o 4319/2012 - JPN PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2012-006286/TEC/LO-3664; LP N^o 4320/2012 - AKROPOLIS ENGENHARIA LTDA - SUDEMA - 2011-004187/TEC/LP-0053; LI N^o 4321/2012 - PC CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2012-006840/TEC/LI-1163; LO N^o 4322/2012 - AB CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2012-006023/TEC/LO-3613; LP N^o 4323/2012 - MARKA CONSTRUTORA LTDA-ME - SUDEMA - 2012-005883/TEC/LP-1058; LO N^o 4324/2012 - JOSE EDVALDO SOUZA - SUDEMA - 2012-007347/TEC/LO-3909; LI N^o 4325/2012 - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2012-004150/TEC/LI-1556; LI N^o 4326/2012 - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2012-002821/TEC/LI-1458; LO N^o 4327/2012 - CINTIA VALÉRIA ALVES DE OLIVEIRA - SUDEMA - 2012-007340/TEC/LO-3906; LI N^o 2813/2013 - MARIA DAS NEVES BARBOSA DO NASCIMENTO - SUDEMA - 2013-005295/TEC/LI-2424; LI N^o 2816/2013 - USINA CENTRAL OLHO D'ÁGUA S/A (FILIAL) - SUDEMA - 2013-005429/TEC/LI-2437; LI N^o 2825/2013 - JONES MORENO BEZERRA - SUDEMA - 2013-005519/TEC/LI-2449; LI N^o 2826/2013 - R.M.R. INDUSTRIA E COM. DE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - SUDEMA - 2013-005530/TEC/LI-2451; LO N^o 2830/2013 - MARINALVA MENDES LUCENA - SUDEMA - 2013-004911/TEC/LO-5778; LO N^o 2922/2013 - PATRICIA HONORIO DA SILVA-ME - SUDEMA - 2013-005421/TEC/LO-5931; LO N^o 2925/2013 - KILOMARMITA COM. VAREJ. DE ALIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2013-006018/TEC/LO-6074; LI N^o 2926/2013 - C. W. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - SUDEMA - 2013-006076/TEC/LI-2508; LP N^o 2944/2013 - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2013-004160/TEC/LP-1694; LO N^o 2951/2013 - ENILDO LUIZ GONZAGA - SUDEMA - 2013-002807/TEC/LO-5215; AA N^o 2953/2013 - ASSESSORIA CONTABIL PATRICIA PONTES LTDA - SUDEMA - 2013-003723/TEC/AA-1992; AA N^o 2954/2013 - POSTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES SANTA ANA LTDA - SUDEMA - 2013-004732/TEC/AA-2022; LP N^o 2961/2013 - ELIZABETH DE MIRANDA RIBEIRO - SUDEMA - 2013-005262/TEC/LP-1778; LO N^o 3363/2013 - R.H DE ALMEIDA MOURA - SUDEMA - 2013-005942/TEC/LO-6059; LO N^o 3374/2013 - A. LEITE DE LACERDA - ME - SUDEMA - 2012-006998/TEC/LO-



3796; **LO N° 3387/2013** - GISELE SILVA DA COSTA (MADEIRÃO FREI DAMIÃO) - SUDEMA - 2013-001215/TEC/LO-4823; **AA N° 3399/2013** - POSTO BELL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-M - SUDEMA - 2013-002701/TEC/AA-1964; **LO N° 3408/2013** - SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES - SUDEMA - 2013-006303/TEC/LO-6155; **LO N° 3409/2013** - SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SUDEMA - 2013-006304/TEC/LO-6156; **LO N° 3410/2013** - SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SUDEMA - 2013-006306/TEC/LO-6158; **LO N° 703/2014** - WALQUIRIA DA COSTA MIRANDA - SUDEMA - 2014-000737/TEC/LO-6980; **LO N° 722/2014** - ITALIANA CONSTRUTORA LTDA EPP - SUDEMA - 2014-000856/TEC/LO-7020; **LI N° 723/2014** - 3 ME CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA - SUDEMA - 2014-000940/TEC/LI-2860; **LP N° 755/2014** - REALIA CONSTRUTORA LTDA ME - SUDEMA - 2014-000837/TEC/LP-2006; **LA N° 758/2014** - W. M COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2013-007323/TEC/LA-0383; **LO N° 759/2014** - VANGUARDA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2014-000295/TEC/LO-6857; **LO N° 760/2014** - JRI CONTRUCOES E SERVICOS LTDA - SUDEMA - 2014-000765/TEC/LO-6986; **LO N° 761/2014** - CONSTRUTORA FA LTDA - SUDEMA - 2014-000828/TEC/LO-7014; **LO N° 762/2014** - LEANDRO PEREIRA WANDERLEY - SUDEMA - 2014-001096/TEC/LO-7081; **LO N° 763/2014** - CONSTRUTORA EF LTDA - SUDEMA - 2014-001445/TEC/LO-7163; **AA N° 764/2014** - ODILA FELIX DE PAULA E CIA LTDA-ME - SUDEMA - 2014-001081/TEC/AA-2209; **LO N° 805/2014** - COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS SÃO PAULO LTDA-EPP - SUDEMA - 2013-006991/TEC/LO-6355; **LI N° 752/2017** - SC GLOBAL INVESTIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2017-000727/TEC/LI-4001; **LI N° 753/2017** - CONSTRUTORAATS LTDA - SUDEMA - 2017-001002/TEC/LI-5303; **LO N° 762/2017** - RAFAELA PALOMA MEDEIROS NOBREGA - SUDEMA - 2017-000405/TEC/LO-3920; **LO N° 767/2017** - PEREIRA & VIEIRA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-EPP - SUDEMA - 2017-002055/TEC/LO-4358; **LO N° 773/2017** - ANTONIO GOMES PANIFICACÕES LTDA-ME - SUDEMA - 2015-003243/TEC/LO-9957; **LI N° 775/2017** - ROCHAASFALTO-INDUSTRIA DE ASFALTO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E TERRAPLANAGEM LTDA - SUDEMA - 2017-000147/TEC/LI-5246; **LI N° 776/2017** - ROCHA ASFALTO-INDUSTRIA DE ASFALTO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E TERRAPLANAGEM LTDA - SUDEMA - 2017-000146/TEC/LI-5245; **AA N° 783/2017** - SEIRHMACT-SEC.DE EST.DE INFRAESTRUTURA, DOS R. H. DOM. A. E DA C. E TECNOLOGIA - SUDEMA - 2017-000419/TEC/AA-5086; **LI N° 788/2017** - CERAMICA PEREIRA LTDA - SUDEMA - 2016-004453/TEC/LI-4959; **LP N° 818/2017** - FORÇA EÓLICA DO BRASIL S/A - SUDEMA - 2017-002261/TEC/LP-2886; **LO N° 819/2017** - USINA CENTRAL OLHO D'AGUA S/A - SUDEMA - 2017-002234/TEC/LO-4412; **LO N° 830/2017** - HY-TALLO CASAR DE MORAIS SILVA - SUDEMA - 2017-000980/TEC/LO-4052; **LO N° 831/2017** - ECOMAN-ENGENHARIA CONSTRUCAO E MANUTENCAO LTDA-ME - SUDEMA - 2017-001427/TEC/LO-4173; **AA N° 834/2017** - AUTO POSTO NOVO HORIZONTE LTDA - SUDEMA - 2017-002137/TEC/AA-5158. Aprovado por maioria 4.2. **Apresentação das Atividades que foram Dispensadas do Licenciamento, durante o mês de Maio de 2018 em atendimento a Deliberação N° 3748/16 do COPAM.** As atividades dispensadas de Licenciamento foram homologadas por unanimidade. **4.3. Análise da Minuta de Deliberação,** referente Licenciamento Ambiental Simplificado e Dispensa de Licença, Conselheira relatora **Maria Madalena Campos Germano** - SEDAP. A citada conselheira informou que essa medida de publicação das solicitações de licenças serem publicadas no site da SUDEMA, facilita o monitoramento das atividades licenciadas. O Dr **Luis Eduardo de V. Thaves**- CREA sugeriu a gratuidade da publicação da licença ja que a mesma sairia pelo site da SUDEMA. A conselheira **Maria do Carmo Rodrigues de Medeiros** - CREA sugeriu que fosse adotada essa forma de publicação para todas as atividades ja que é previsto na Lei Regulamentar 140/2011. Foi aprovado a proposta da deliberação da Conselheira **Maria Madalena Campos Germano** - SEDAP foi aprovada por maioria com abstenção das conselheiras **Lucia Roxana de Figueiredo** e **Cristiana Lima Cavalcanti** - SUDEMA. **4.4 Análise do Processo SUDEMA N° 2018-003407 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DAPARAIBA-CINEP,** referente LO=Licenças C6/2016, C5/2017=Loteamento Industrial=1ª Etapa (LI N° C5/17) e das quadras 01 a 06, 11 a 14 2ª Etapa (LI N° C6/16) do Distrito Industrial=AC: 2.129.000=L/AT: Distrito Industrial de Caaporã/Pb. Conselheiro relator **José Humberto de A.G. Filho** - SUDEMA. Após leitura discussão e votação. O plenário aprovou pela emissão da Licença de Operação C4/2018. **4.5 Análise do Processo SUDEMA N° 2016-003119 - GFT CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA,** referente Auto de Infração 011451. Conselheiro relator **Emanuel Vieira Gonçalves** - CIEP. Após análise e discussão do parecer do relator o plenário aprovou por unanimidade pela minoração da multa no valor de 10.000,00 (Dez mil reais). **4.6 Análise do Processo SUDEM N° 2017-002072 - INDÚSTRIA DE TINTAS PINTÉ MAIS LTDA-ME,** referente Auto de Infração n° 013210. Conselheiro relator **Emanuel Vieira Gonçalves** - CIEP. Após leitura do parecer do relator onde proposto a redução da multa para 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) O parecer foi aprovado por unanimidade. **4.7 Análise do Processo SUDEMA N° 2016-001561 - MARIA MADALENA GOMES,** referente Auto de Infração n° 10678. Conselheiro relator **Emanuel Vieira Gonçalves** - CIEP. Após leitura do parecer do relator que foi para manter a multa, o processo entrou em discussão onde surgiu uma segunda proposta do conselheiro **Dr Werton Soares da Costa Junior** que foi de manter a multa no valor de 3.000,00 (Tres mil ,reais) entretanto, dividi-la em 30 meses. A proposta do Conselheiro **Werton Soares da Costa Junior - IPHAEP** foi aprovada por maioria. **4.8 Análise do Processo SUDEM N° 2017-004036 - POSTO DE COMBUSTÍVEIS PADRE CICERO LTDA,** referente Auto de Infração 013113. Conselheiro relator **Emanuel Vieira Gonçalves** - CIEP. Após leitura e discussão foi aprovado por unanimidade o parecer do relator que opinou pelo provimento do recurso, reduzindo o valor da multa para 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos reais). **4.9. Extra Pauta n° JOSÉ ROBERIO DE MELO ANDRADE ME,** referente correção do prazo de validade da Lon° 1196/2015. Proc. 2009-006992. Conselheiro relator **Luis Eduardo de V. Chaves** - CREA. O relator sugeriu o devolvimento do processo para PROJUR.. **5- Franqueamento da Palavra. Item 6 - Encerramento dos Trabalhos.** A Secretaria Executiva do COPAM, encerrou a 648ª Reunião Ordinária agradecendo a presença de todos e convocando a 649ª Reunião Ordinária para o dia 19.06.2018. Assim sendo, eu

Maria de Fátima Morais Morosine, Secretária Executiva do COPAM e da sessão lavrei a presente Ata, que é assinada por mim e pelos Conselheiros.

Deusdete Queiroga Filho Presidente do COPAM	João Vicente Machado Sobrinho Presidente Substituta do COPAM	Maria de Fátima Morais Morosine Secretária Executiva do COPAM	
Juan Ébano Soares Alencar Conselheiro - CREA	Francisco Alberto P de Moura Cons. Suplente - CREA	Mª Christina V. Vasconcelos Conselheira - SUDEMA	Simone Porfírio de Souza Cons. Suplente - SUDEMA
Luis Eduardo da V. Chaves. Conselheiro - CREA	João Alberto S. de Souza Cons. Suplente - CREA	Cristiana Lima Cavalcanti Conselheira - SUDEMA	Clayrston Sousa Alves Cons. Suplente - SUDEMA
João Bosco Burgos Costa Conselheiro - CREA	Hercules Cunha Cons. Suplente - CREA	José Humberto de A. G. Filho Conselheiro - SUDEMA	Emanuel Arantes Lima Silva Cons. Suplente - SUDEMA
Kátia Lemos Diniz Conselheiro - CREA	Diego Nunes Valadares Cons. Suplente - CREA	Lucia Roxana de Figueiredo Conselheira - SUDEMA	Ronilton Pereira Lins Cons. Suplente - SUDEMA

Maria do Carmo R. de Medeiros Conselheiro - CREA	Walterley Mendes Diniz Cons. Suplente - CREA	Janizete Rangel Pontes Lins Conselheiro - SUDEMA	Eloizio Henrique H. Dantas Cons. Suplente - SUDEMA
Ronilson José da Paz Conselheiro - IBAMA	Alexandre Perante Lima Cons. Suplente - IBAMA	Fernando Luiz da S. Cordeiro Conselheiro - ABES	Luciano da Nóbrega Pereira Cons. Suplente - ABES
Werton Soares da Costa Júnior Conselheiro - IPHAEP	Gabriela Pontes Monteiro Cons. Suplente - IPHAEP	Emanuel Vieira Gonçalves Conselheiro - CIEP	Leandro Belluzzo Cons. Suplente - CIEP
Julio Saraiva Torres Conselheiro - FIEP	Cons. Suplente - FIEP	Ligia Mª de Medeiros Conselheiro - APAN	João Batista da Silva Cons. Suplente - APAN
Raniere da Silva Dantas Conselheiro M.Público Estadual.	Onésimo César G. da Silva Cruz Cons. Suplente - M. P. E.	Rômulo Araújo Montenegro Conselheiro SEDAP	Mª Madalena C. Germano Cons. Suplente - SEDAP

Secretaria de Estado da Administração

NOTIFICAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

NOTIFICAÇÃO N° 029/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 - Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), apresentou Justificativa Administrativa sendo indeferida com base no Artigo 90, inciso IV, da Lei 3909, Artigo 142-Constituição Federal, e Artigo 17-ADCT, e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, INSTAURA o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no RITO SUMÁRIO, em desfavor do servidor JOÃO BATISTA DOS SANTOS, sob a materialidade de acumular ilicitamente, o cargo de SEGUNDO SARGENTO, com lotação no Corpo de Bombeiros Militar de João Pessoa (PBPREV Pessoal Reformado), com o cargo de Condutor Socorrista, com lotação na Prefeitura Municipal de João Pessoa. b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual JOÃO BATISTA DOS SANTOS, matrícula 518.110-1 para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar Defesa Administrativa e/ou OPÇÃO por um dos vínculos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
3º Bloco - 5º Andar - Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n - bairro de Jaguaribe - João Pessoa/PB.
CEP. n° 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
(Horário: 13:30 às 16:30 - segunda a sexta-feira)
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 19 de Abril de 2018.

Sósthenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO N° 030/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 - Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), apresentou Justificativa Administrativa sendo indeferida com base no Artigo 90, inciso IV, da Lei 3909, Artigo 142-Constituição Federal, Artigo 17-ADCT, e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, INSTAURA o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no RITO SUMÁRIO, em desfavor do servidor JOSEIRES GLEYDSON SANTOS BENÍCIO, sob a materialidade de acumular ilicitamente, o cargo de TERCEIRO SARGENTO, com lotação no Corpo de Bombeiros Militar/PB, com o cargo de FISIOTERAPEUTA, com lotação na Prefeitura Municipal de São Bento/PB b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual JOSEIRES GLEYDSON SANTOS BENÍCIO, matrícula 525.837-5 para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar Defesa Administrativa e/ou OPÇÃO por um dos vínculos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
3º Bloco - 5º Andar - Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n - bairro de Jaguaribe - João Pessoa/PB.
CEP. n° 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
(Horário: 13:30 às 16:30 - segunda a sexta-feira)
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 19 de Abril de 2018.

Sósthenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO N° 031/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 - Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), apresentou Justificativa Administrativa sendo indeferida, haja vista, o Servidor não ocupar 02 cargos de Profissionais de Saúde, com profissão regulamentada, porquanto, ocupa 01 Cargo de Médico, com outro de caserna, Capitão Militar (Artigo 17, §1º-ADCT/CF e Artigo 90, IV, Lei 3909/77, e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, INSTAURA o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no RITO SUMÁRIO, em desfavor do servidor ALEXANDRE MAGNO NUNES DE LIRA, sob a materialidade de acumular ilicitamente, o cargo de CAPITÃO, com lotação no Corpo de Bombeiros Militar/PB, com o cargo de MÉDICO, com lotação na Prefeitura Municipal de Aroeiras.



b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual ALEXANDRE MAGNO NUNES DE LIRA, matrícula 523.238-4 para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar Defesa Administrativa e/ou OPÇÃO por um dos vínculos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 19 de Abril de 2018.

Sósthenis Manacés Santos
Presidente
VUV

NOTIFICAÇÃO Nº. 032/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), apresentou Justificativa Administrativa sendo indeferida com base no Artigo 90, inciso IV, da Lei 3909/77 e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, INSTAURA o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no RITO SUMÁRIO, em desfavor do servidor ALESSANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS, sob a materialidade de acumular ilícitamente, o cargo de TERCEIRO SARGENTO, com lotação no Corpo de Bombeiros Militar/PB, com o cargo de PROFESSOR DA ORQUESTRA SINFÔNICA, com lotação na Prefeitura Municipal de João Pessoa.
b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual ALESSANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 525.854-5 para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar Defesa Administrativa e/ou OPÇÃO por um dos vínculos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 19 de Abril de 2018.

Sósthenis Manacés Santos
Presidente
VUV

NOTIFICAÇÃO Nº. 033/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), apresentou Justificativa Administrativa sendo indeferida, haja vista, a impossibilidade acumulativa por força do Artigo 90, inciso IV, da Lei nº. 3909/77, e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, INSTAURA o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no RITO SUMÁRIO, em desfavor do servidor JOSEILTON BRITO DE FREITAS, sob a materialidade de acumular ilícitamente, o cargo de SUB TENENTE, com lotação no Corpo de Bombeiros Militar de Campina Grande, com o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3, com lotação na Prefeitura Municipal de Campina Grande
b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual JOSEILTON BRITO DE FREITAS, matrícula 519.237-4 para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar Defesa Administrativa e/ou OPÇÃO por um dos vínculos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 19 de Abril de 2018.

Sósthenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 034/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), apresentou Justificativa Administrativa sendo indeferida, haja vista, a impossibilidade jurídica, porquanto, art. 90 IV 3.909 e cargo de provimento em comissão de Diretor, ser de dedicação integral não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, INSTAURA o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no RITO SUMÁRIO, em desfavor do servidor JOSE ADERALDO SOARES DA COSTA sob a materialidade de acumular ilícitamente o cargo de TERCEIRO SARGENTO, com lotação no CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE JOÃO PESSOA, com o cargo de DIRETOR DE DEP. DEFESA CIVIL com lotação na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB.

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual JOSE ADERALDO SOARES DA COSTA para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar Defesa Administrativa e/ou OPÇÃO por um dos vínculos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
3º Bloco - 1º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 19 de Abril de 2018.

Sósthenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 035/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), apresentou Justificativa Administrativa sendo indeferida, haja vista, ser o cargo de Provimento em comissão, de Diretor, de dedicação integral e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, INSTAURA o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no RITO SUMÁRIO, em desfavor do servidor ROGÉRIO PERÔNICO BEZERRA, sob a materialidade de acumular ilícitamente, o cargo de MAJOR, com lotação no PBPREV Pessoal Reformado, o cargo de DIRETOR, com lotação na Secretaria de Estado e Saúde, e o cargo de VEREADOR/PRESIDENTE, com lotação na Câmara Municipal de São José do Bonfim.

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual ROGÉRIO PERÔNICO BEZERRA, matrículas 522.817-4/184.649-3 para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar Defesa Administrativa e/ou OPÇÃO por um dos vínculos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 19 de Abril de 2018.

Sósthenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 036/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), apresentou Justificativa Administrativa sendo indeferida, haja vista, a impossibilidade acumulativa de cargos expostos e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, INSTAURA o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no RITO SUMÁRIO, em desfavor do servidor JOSE INALDO ATAIDE sob a materialidade de acumular ilícitamente o cargo de TERCEIRO SARGENTO, com lotação no CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE JOÃO PESSOA, com o cargo de CONDUTOR SOCORRISTA com lotação na FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA.
b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual JOSE INALDO ATAIDE para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar Defesa Administrativa e/ou OPÇÃO por um dos vínculos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
CEP. Nº 58.015-020- Telefone: (083) - 3218-4562
(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 19 de Abril de 2018.

Sósthenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 037/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), apresentou Justificativa Administrativa sendo indeferida com base no Artigo 90, inciso IV, da Lei 3909/77 e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, INSTAURA o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no RITO SUMÁRIO, em desfavor do servidor CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS, sob a materialidade de acumular ilícitamente, o cargo de TERCEIRO SARGENTO, com lotação no Corpo de Bombeiros Militar de João Pessoa, com o cargo de CONDUTOR SOCORRISTA, com lotação na Prefeitura Municipal de João Pessoa.

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS, matrícula 520.057-1 para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar Defesa Administrativa e/ou OPÇÃO por um dos vínculos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 19 de Abril de 2018.

Sósthenis Manacés Santos
Presidente
VUV

NOTIFICAÇÃO Nº. 038/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a),



Apresentou Justificativa Administrativa sendo indeferida com base nos art. 90 da lei Estadual 3909/77 e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, INSTAURA o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no RITO SUMÁRIO, em desfavor do servidor MARCELO DE ARAUJO SERAPIÃO sob a materialidade de acumular ilicitamente o cargo de SOLDADO ENGAJADO, com lotação no CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE JOÃO PESSOA, com o cargo de RADIO OPERADOR com lotação na PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual MARCELO DE ARAUJO SERAPIÃO para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar Defesa Administrativa e/ou OPÇÃO por um dos vínculos.

Endereço:
Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562

(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 19 de Abril de 2018.

Sósthenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 039/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), Apresentou Justificativa Administrativa sendo indeferida com base nos art. 90 da lei Estadual 3909 e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, INSTAURA o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no RITO SUMÁRIO, em desfavor do servidor MARCOS DA SILVA LINHARES sob a materialidade de acumular ilicitamente o cargo de PRIMEIRO TENENTE, com lotação no CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE JOÃO PESSOA, com o cargo de CONDUTOR SOCORRISTA com lotação na FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA/PB

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual MARCOS DA SILVA LINHARES para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar Defesa Administrativa e/ou OPÇÃO por um dos vínculos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562

(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 19 de Abril de 2018.

Sósthenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 040/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), Apresentou Justificativa Administrativa sendo indeferida com base nos art. 90 da lei Estadual 3909 e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, INSTAURA o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no RITO SUMÁRIO, em desfavor do servidor EDUARDO DOS SANTOS sob a materialidade de acumular ilicitamente o cargo de SUB TENENTE, com lotação no CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE JOÃO PESSOA, com o cargo de PROFESSOR com lotação na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA/PB

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual EDUARDO DOS SANTOS para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar Defesa Administrativa e/ou OPÇÃO por um dos vínculos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562

(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 19 de Abril de 2018.

Sósthenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 041/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), apresentou Justificativa Administrativa, sendo indeferida conforme o Artigo 90, inciso IV, da Lei 3909/77, e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, INSTAURA o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no RITO SUMÁRIO, em desfavor do servidor WLADEMYR FRAGA, sob a materialidade de acumular ilicitamente, o cargo de TERCEIRO SARGENTO, com lotação no Corpo de Bombeiros Militar/PB, com o cargo de CONDUTOR SOCORRISTA, com lotação na Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB.

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual WLADEMYR FRAGA, matrícula 520.016-4 para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar Defesa Administrativa e/ou OPÇÃO por um dos vínculos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562

(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 19 de Abril de 2018.

Sósthenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 042/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), Apresentou Justificativa Administrativa sendo indeferida com base nos art. 90 da lei Estadual 3909 e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, INSTAURA o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no RITO SUMÁRIO, em desfavor do servidor JAILSON DE MASCENA SANTOS sob a materialidade de acumular ilicitamente o cargo de SEGUNDO SARGENTO, com lotação no CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE JOÃO PESSOA, com o cargo de CONDUTOR SOCORRISTA com lotação na PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual JAILSON DE MASCENA SANTOS para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar Defesa Administrativa e/ou OPÇÃO por um dos vínculos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562

(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 19 de Abril de 2018.

Sósthenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 043/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), Apresentou Justificativa Administrativa sendo indeferida com base nos art. 90 da lei Estadual 3909 e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, INSTAURA o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no RITO SUMÁRIO, em desfavor do servidor POLIANA DE SOUZA DIAS sob a materialidade de acumular ilicitamente o cargo de SOLDADO ENGAJADO, com lotação no CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE JOÃO PESSOA, com o cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO com lotação na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual POLIANA DE SOUZA DIAS para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar Defesa Administrativa e/ou OPÇÃO por um dos vínculos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562

(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 19 de Abril de 2018.

Sósthenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 044/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), apresentou Justificativa Administrativa, sendo indeferida conforme o Artigo 90, inciso IV, da Lei 3909, e Artigo 17, §1º ADCT/CF, e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, INSTAURA o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no RITO SUMÁRIO, em desfavor do servidor IVAN OLIVEIRA DE ARAÚJO FILHO, sob a materialidade de acumular ilicitamente, o cargo de CAPITÃO, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social/PB, o cargo de Médico, com lotação na Prefeitura Municipal de Natuba/PB, o cargo de MÉDICO, com lotação na Prefeitura Municipal de Bayeux/PB, e o cargo de Médico, com lotação na Prefeitura Municipal de Mataraca/PB.

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual IVAN OLIVEIRA DE ARAÚJO FILHO, matrícula 523.413-1 para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar Defesa Administrativa e/ou OPÇÃO por um dos vínculos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562

(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 19 de Abril de 2018.

Sósthenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 045/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), NÃO

apresentou Justificativa Administrativa e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE: a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, INSTAURA o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no RITO SUMÁRIO, em desfavor do servidor PÉRICLES JOSÉ CARVALHO DE OLIVEIRA sob a materialidade de acumular ilícitamente o cargo de MAJOR, com lotação na POLÍCIA MILITAR ESTADO PARAÍBA, com o cargo de MÉDICO CIRURGIÃO GERAL com lotação na HOSPITAL EDSON RAMALHO – SEC. EST. SAÚDE, o cargo de MÉDICO EFETIVO junto ao HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTA ISABEL – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB, o cargo de MÉDICO À DISPOSIÇÃO junto a INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB, o cargo de MÉDICO CIRURGIÃO GERAL junto ao HOSPITAL ALBERTO URQUIZA WANDERLEY – (COOPERATIVA) – SETOR PRIVADO, o cargo de MÉDICO CIRURGIÃO GERAL junto a FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO (FUNDAÇÃO PRIVADA) e o cargo de MÉDICO CIRURGIÃO GERAL junto a CONSULTÓRIO MÉDICO DR. PÉRICLES JOSÉ CARVALHO DE OLIVEIRA (Setor Privado).

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual PÉRICLES JOSÉ CARVALHO DE OLIVEIRA para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar Defesa Administrativa e/ou OPÇÃO por um dos vínculos.

Endereço:
Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
3º Bloco - 1º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 04 de Maio de 2018.

Sósthenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 046/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), Apresentou Justificativa Administrativa sendo indeferida com base nos art. 90 da lei Estadual 3909/77 e art. 142 da CF e o art. 17 da ADCT da CF e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE: a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, INSTAURA o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no RITO SUMÁRIO, em desfavor do servidor FELIPE EDUARDO DE MEDEIROS NUNES sob a materialidade de acumular ilícitamente o cargo de CAPITÃO, com lotação no CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE JOÃO PESSOA, com o cargo de MÉDICO com lotação na PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS/PB e também ocupa o cargo de MÉDICO com lotação na Prefeitura Municipal de Mari/PB

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual FELIPE EDUARDO DE MEDEIROS NUNES para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar Defesa Administrativa e/ou OPÇÃO por um dos vínculos.

Endereço:
Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
3º Bloco - 1º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 19 de Abril de 2018.

Sósthenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 047/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), Apresentou Justificativa Administrativa sendo indeferida com base nos art. 90 da lei Estadual 3909 e 142 da CF e o art. 17 da ADCT da CF e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE: a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, INSTAURA o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no RITO SUMÁRIO, em desfavor do servidor HÉRCULES THIAGO DE SOUZA ALMEIDA sob a materialidade de acumular ilícitamente o cargo de SOLDADO ENGAJADO, com lotação no CORPO DE BOMBEIROS MILITAR/PB, com o cargo de MÉDICO com lotação na PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/PB. Com o cargo de MÉDICO PEDIATRA com lotação no Instituto Cândida Vargas – Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, e também ocupa o cargo de MÉDICO PEDIATRA com lotação no Afeto Clínica de atenção à criança sociedade empresária limitada (SETOR PRIVADO)

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual HÉRCULES THIAGO DE SOUZA ALMEIDA para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar Defesa Administrativa e/ou OPÇÃO por um dos vínculos.

Endereço:
Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
3º Bloco - 1º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 20 de Abril de 2018

Sósthenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 048/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), Apresentou Justificativa Administrativa sendo indeferida com base nos art. 90 da lei Estadual 3909 e 142 da CF e o art. 17 da ADCT da CF e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE: a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, INSTAURA o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no RITO SUMÁRIO, em desfavor do servidor LUIZ GONZAGA NUNES FERREIRA sob a materialidade de acumular ilícitamente o cargo

de TERCEIRO SARGENTO, com lotação no CORPO DE BOMBEIROS MILITAR/PB, com o cargo de CONDUTOR SOCORRISTA com lotação na FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA/PB.

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual LUIZ GONZAGA NUNES FERREIRA para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar Defesa Administrativa e/ou OPÇÃO por um dos vínculos.

Endereço:
Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

Sósthenis Manacés Santos
Presidente

João Pessoa, 20 de Abril de 2018.

NOTIFICAÇÃO Nº. 049/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), apresentou Justificativa Administrativa sendo indeferida com base no Artigo 90, inciso IV, da Lei 3909, Artigo 142- Constituição Federal, Artigo 17-ADCT, e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE: a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, INSTAURA o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no RITO SUMÁRIO, em desfavor do servidor SEVERINO JOSÉ ATAÍDE, sob a materialidade de acumular ilícitamente, o cargo de SE-GUNDO SARGENTO, com lotação no Corpo de Bombeiros Militar/PB, com o cargo de CONDUTOR SOCORRISTA, com lotação na Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual SEVERINO JOSÉ ATAÍDE, matrícula 514.366-7 para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar Defesa Administrativa e/ou OPÇÃO por um dos vínculos.

Endereço:
Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 20 de Abril de 2018.

Sósthenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 050/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), Apresentou Justificativa Administrativa sendo indeferida com base nos art. 90 da lei Estadual 3909 e art. 42 e 142 da CF e o art. 17 da ADCT da CF e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE: a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, INSTAURA o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no RITO SUMÁRIO, em desfavor do servidor GENILSON MARTINHO DA SILVA sob a materialidade de acumular ilícitamente o cargo de TERCEIRO SARGENTO, com lotação no CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE JOÃO PESSOA, com o cargo de RADIO OPERADOR com lotação no FUNDO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual GENILSON MARTINHO DA SILVA para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar Defesa Administrativa e/ou OPÇÃO por um dos vínculos.

Endereço:
Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
3º Bloco - 1º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 19 de Abril de 2018.

Sósthenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 052/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), apresentou Justificativa Administrativa sendo indeferida, haja vista, documentação apresentada ser insuficiente, e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE: a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, INSTAURA o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no RITO SUMÁRIO, em desfavor do servidor JOSÉ HUNDEMBERG PEREIRA BARBOSA, sob a materialidade de acumular ilícitamente, o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3(30 h/semanais), com lotação na Secretaria de Estado da Educação/PB, com o cargo de PROFESSOR (40h/s semanais), com lotação na Secretaria de Educação de Pernambuco.

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual JOSÉ HUNDEMBERG PEREIRA BARBOSA, matrícula 185.759-2 para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar Defesa Administrativa e/ou OPÇÃO por um dos vínculos.

Endereço:
Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
3º Bloco - 1º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 30 de Abril de 2018.

Sósthenis Manacés
Presidente

NOTIFICAÇÃO N.º 053/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), Apresentou Justificativa Administrativa sendo indeferida com base nos art. 90 da lei Estadual 3909 e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, INSTAURA o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no RITO SUMÁRIO, em desfavor do servidor ANACLÉA BEZERRA DOS SANTOS sob a materialidade de acumular ilicitamente o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3, com lotação na SEC. ESTADO DA EDUCAÇÃO, com o cargo de SOLDADO ENGAJADO com lotação na CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE JOÃO PESSOA.

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual ANACLÉA BEZERRA DOS SANTOS para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar Defesa Administrativa e/ou OPÇÃO por um dos vínculos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
CEP. n.º 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 30 de Abril de 2018.

Sósthenis Manacés Santos
Presidente
IMFL

NOTIFICAÇÃO N.º 054/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), Apresentou Justificativa Administrativa sendo indeferida com base nos art. 90 da lei Estadual 3909, art.42-142 da CF, art. 17 ADCT e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, INSTAURA o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no RITO SUMÁRIO, em desfavor do servidor DANIEL DE ANDRADE MONTENEGRO FERNANDESE sob a materialidade de acumular ilicitamente o cargo de SOLDADO ENGAJADO, com lotação no CORPO DE BOMBEIROS MILITAR/PB, com o cargo de MÉDICO com lotação na PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA/PB, também com o cargo de MÉDICO com lotação na PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO / PB e também o cargo de MÉDICO com lotação na PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA/PB
b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual DANIEL DE ANDRADE MONTENEGRO FERNANDES para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar Defesa Administrativa e/ou OPÇÃO por um dos vínculos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
CEP. n.º 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 30 de Abril de 2018.

Sósthenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO N.º 056/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), apresentou Justificativa Administrativa sendo indeferida, haja vista, a impossibilidade jurídica, porquanto expõe o instituto da triplicidade acumulativa de cargos públicos, e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, INSTAURA o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no RITO SUMÁRIO, em desfavor do servidor MARCOS ANTÔNIO BASTOS DA SILVA, sob a materialidade de acumular ilicitamente, o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3, com lotação na PBPREV- Pessoal Inativo, com o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, e o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2, com lotação na Prefeitura Municipal de Santa Rita-PB.
b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual MARCOS ANTÔNIO BASTOS DA SILVA, matrículas 88.243-7/143.714-3 para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar Defesa Administrativa e/ou OPÇÃO por um dos vínculos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
3º Bloco - 1º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
CEP. n.º 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 30 de Abril de 2018.

Sósthenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO N.º 057/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), apresentou Justificativa Administrativa sendo indeferida com base no Artigo.90, inciso IV, da Lei 3909, Artigo.142-Constituição Federal, Artigo. 17-ADCT, e não fez opção pelos vínculos,

legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, INSTAURA o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no RITO SUMÁRIO, em desfavor do servidor OSVALDO RODRIGUES PINTO, sob a materialidade de acumular ilicitamente, o cargo de TERCEIRO SARGENTO, com lotação no Corpo de Bombeiros Militar de Campina Grande, com o cargo de CONDUTOR SOCORRISTA, com lotação na Prefeitura Municipal de Alagoa Nova-PB.

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual OSVALDO RODRIGUES PINTO, matrícula 518.160-7 para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar Defesa Administrativa e/ou OPÇÃO por um dos vínculos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
CEP. n.º 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 20 de Abril de 2018.

Sósthenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO N.º 058/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), apresentou Justificativa Administrativa sendo indeferida, haja vista, a impossibilidade jurídica diante dos vínculos empregatícios exposto, porquanto documentação apresentada insuficiente, e ser o cargo de Diretor Escolar, de dedicação integral, e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, INSTAURA o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no RITO SUMÁRIO, em desfavor da servidora GENILZA PAULINO DE SOUSA, sob a materialidade de acumular ilicitamente, o cargo de DIRETOR ESCOLAR, com lotação na Secretaria de Estado da Educação/PB, com o cargo de PROFESSOR A/B, com lotação na Secretaria de Educação Jovens e Adultos Efetivos-Logradouro/PB.

b) NOTIFICAR a Servidora Pública Estadual GENILZA PAULINO DE SOUSA, matrícula 184.346-0 para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar Defesa Administrativa e/ou OPÇÃO por um dos vínculos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
3º Bloco - 1º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
CEP. n.º 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 30 de Abril de 2018.

Sósthenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO N.º 059/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), apresentou Justificativa Administrativa sendo indeferida, haja vista, a impossibilidade jurídica, porquanto da natureza do cargo de Agente de Segurança Penitenciário ser burocrática, além da incompatibilidade horária exposta, e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, INSTAURA o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no RITO SUMÁRIO, em desfavor da servidora MÉRICA MIRILANE ARAÚJO DE SIQUEIRA CAMPOS, sob a materialidade de acumular ilicitamente, o cargo de AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, com lotação na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária/PB, com o cargo de PROFESSOR, com lotação na Prefeitura Municipal de Sertânia/PE.

b) NOTIFICAR a Servidora Pública Estadual MÉRICA MIRILANE ARAÚJO DE SIQUEIRA CAMPOS, matrícula 183.515-7 para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar Defesa Administrativa e/ou OPÇÃO por um dos vínculos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
3º Bloco - 1º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
CEP. n.º 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 30 de Abril de 2018.

Sósthenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO N.º 060/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), Apresentou Justificativa Administrativa sendo indeferida, haja vista, a impossibilidade jurídica da triplice acumulação de cargos e/ou remuneração, e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, INSTAURA o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no RITO SUMÁRIO, em desfavor do servidor DAMIÃO CELSO DE OLIVEIRA GONÇALVES sob a materialidade de acumular ilicitamente o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3, com lotação na SEC. ESTADO DA EDUCAÇÃO, com o cargo de VEREADOR com lotação na CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS/ PB com o cargo de PROFESSOR DE GEOGRAFIA com lotação na PREFEITURA MUNICIPAL DE



MONTE HOREBE/PB.

b) NOTIFICARo Servidor Público Estadual DAMIÃO CELSO DE OLIVEIRA GONÇALVES para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar Defesa Administrativa e/ou OPÇÃO por um dos vínculos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
3º Bloco - 1º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 30 de Abril de 2018.

Sósthenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 061/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), Apresentou Justificativa Administrativa sendo indeferida, haja vista, a documentação apresentada insuficiente, e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, INSTAURA o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no RITO SUMÁRIO, em desfavor do servidor JOSÉ ADELMO NUNES LEITE sob a materialidade de acumular ilicitamente o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3, com lotação na SEC. ESTADO DA EDUCAÇÃO, com o cargo de PROFESSOR com lotação na SEC. ESTADO DE PERNAMBUCO.

b) NOTIFICARo Servidor Público Estadual JOSÉ ADELMO NUNES LEITE para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar Defesa Administrativa e/ou OPÇÃO por um dos vínculos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
3º Bloco - 1º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 30 de Abril de 2018.

Sósthenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 062/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), Apresentou Justificativa Administrativa sendo indeferida, haja vista, a impossibilidade jurídica pela triplicidade acumulativa de cargos, e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, INSTAURA o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no RITO SUMÁRIO, em desfavor do servidor DIANA RIBEIRO GUIMARÃES FARIAS sob a materialidade de acumular ilicitamente o cargo de PROFESSOR SUBSTITUTO MESTRE T, com lotação na UEPB, com o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3 com lotação na SEC. ESTADO DA EDUCAÇÃO/PB e o cargo de PROFESSOR com lotação na PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA/PB

b) NOTIFICARo Servidor Público Estadual DIANA RIBEIRO GUIMARÃES FARIAS para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar Defesa Administrativa e/ou OPÇÃO por um dos vínculos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
3º Bloco - 1º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 30 de Abril de 2018.

Sósthenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 063/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), Apresentou Justificativa Administrativa sendo indeferida, haja vista, a impossibilidade jurídica dos cargos expostos 01 cargo de Militar e outro cargo de Profissional de saúde, e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, INSTAURA o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no RITO SUMÁRIO, em desfavor do servidor JOÃO PAULO SOUTO CASADO sob a materialidade de acumular ilicitamente o cargo de CABO, com lotação no CORPO DE BOMBEIROS MILITAR/PB, com o cargo de ENFERMEIRO com lotação na PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB

b) NOTIFICARo Servidor Público Estadual JOÃO PAULO SOUTO CASADO para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar Defesa Administrativa e/ou OPÇÃO por um dos vínculos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
3º Bloco - 1º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 30 de Abril de 2018.

Sósthenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 064/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), Apresentou Justificativa Administrativa sendo indeferida, haja vista, a impossibilidade jurídica porquanto, expõe-se a triplicidade acumulativa de cargos públicos, ressaltando-se a dedicação integral do cargo de provimento em comissão, de Diretor Escolar, e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, INSTAURA o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no RITO SUMÁRIO, em desfavor do servidor JOSÉ ROBERTO DA SILVA sob a materialidade de acumular ilicitamente o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3, com lotação no SEC. ESTADO DA EDUCAÇÃO/PB, com o cargo de DIRETOR ESCOLAR com lotação na SEC. ESTADO DA EDUCAÇÃO/PB e também o cargo de PROFESSOR com lotação na SEC. EDUCAÇÃO/RN

b) NOTIFICARo Servidor Público Estadual JOSÉ ROBERTO DA SILVA para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar Defesa Administrativa e/ou OPÇÃO por um dos vínculos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
3º Bloco - 1º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 02 de Maio de 2018.

Sósthenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 065/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), Apresentou Justificativa Administrativa sendo indeferida, haja vista, a impossibilidade jurídica, de acumulação dos cargos expostos, porquanto, o cargo de Agente de Seg. Penitenciário, ser de natureza burocrática, além de expor uma incompatibilidade horária, e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, INSTAURA o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no RITO SUMÁRIO, em desfavor do servidor CICERA REJANE TAVARES sob a materialidade de acumular ilicitamente o cargo de AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA, com lotação na SEC. ESTADO ADM. PENITENCIÁRIA, com o cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO com lotação na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE PIRANHAS/PB

b) NOTIFICARo Servidor Público Estadual CICERA REJANE TAVARES para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar Defesa Administrativa e/ou OPÇÃO por um dos vínculos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
3º Bloco - 1º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 02 de Maio de 2018.

Sósthenis Manacés Santos
Presidente
IMFL

NOTIFICAÇÃO Nº. 066/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), Apresentou Justificativa Administrativa sendo indeferida, haja vista, a impossibilidade jurídica, de acumulação dos cargos expostos, porquanto, o cargo de Agente Administrativo ser de natureza burocrática, e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, INSTAURA o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no RITO SUMÁRIO, em desfavor do servidor ADRIANA BALBINO SALES sob a materialidade de acumular ilicitamente o cargo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, com lotação na SEC. ESTADO DA EDUCAÇÃO, com o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO com lotação na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA/PB (SECRETARIA DO MUNICÍPIO)

b) NOTIFICARo Servidor Público Estadual ADRIANA BALBINO SALES para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar Defesa Administrativa e/ou OPÇÃO por um dos vínculos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
3º Bloco - 1º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 02 de Maio de 2018.

Sósthenis Manacés Santos
Presidente
IMFL

NOTIFICAÇÃO Nº. 067/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), Apresentou



tu Justificativa Administrativa sendo indeferida, haja vista, a ilegalidade e a impossibilidade jurídica, de acumulação dos cargos expostos, porquanto, além de expor uma incompatibilidade horária (30hs. + 40hs/semanais), também se expõe a uma ilicitude pela ocupação de 01 cargo de PROFESSOR com outro de natureza burocrática de Assistente Administrativo, e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, INSTAURA o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no RITO SUMÁRIO, em desfavor do servidor ANTÔNIO FÁBIO DO NASCIMENTO TORRES sob a materialidade de acumular ilicitamente o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3, com lotação na SEC. ESTADO DA EDUCAÇÃO, com o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO com lotação na UEPB.

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual ANTÔNIO FÁBIO DO NASCIMENTO TORRES para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar Defesa Administrativa e/ou OPÇÃO por um dos vínculos.

Endereço:
Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
3º Bloco - 1º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 02 de Maio de 2018.

Sósthenis Manacés Santos
Presidente
IMF

NOTIFICAÇÃO Nº. 068/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), apresentou Justificativa Administrativa sendo indeferida, haja vista, a impossibilidade jurídica de ocupação dos cargos expostos, porquanto, apresentação de documentação insuficiente, e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, INSTAURA o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no RITO SUMÁRIO, em desfavor do servidor JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, sob a materialidade de acumular ilicitamente, o cargo de TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO, com lotação na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuária e Pesca, com o cargo de SUPERINTENDENTE, com lotação no Instituto do Patrimônio Histórico Artístico e Nacional (IPHAN/PB)

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, matrícula 97.039-5 para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar Defesa Administrativa e/ou OPÇÃO por um dos vínculos.

Endereço:
Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
3º Bloco - 1º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 03 de Abril de 2018.

Sósthenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 069/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), apresentou Justificativa Administrativa sendo indeferida, haja vista, a impossibilidade jurídica de acumulação dos cargos expostos, porquanto, documentação apresentada insuficiente, e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, INSTAURA o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no RITO SUMÁRIO, em desfavor do servidor TICIANO DA SILVA FERREIRA, sob a materialidade de acumular ilicitamente, o cargo de AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, com lotação na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária/PB, com o cargo de ADVOGADO MILITANTE, com lotação na Ordem dos Advogados do Brasil/OAB-Subseção Campina Grande

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual TICIANO DA SILVA FERREIRA, matrícula 172.068-6 para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar Defesa Administrativa e/ou OPÇÃO por um dos vínculos.

Endereço:
Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
3º Bloco - 1º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 03 de Abril de 2018.

Sósthenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 070/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), apresentou Justificativa Administrativa sendo indeferida, haja vista, a impossibilidade jurídica de acumulação dos cargos expostos, porquanto apresentação de documentação insuficiente, e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, INSTAURA o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no RITO SUMÁRIO, em desfavor do servidor MARCELINO PEREIRA DA SILVA, sob a materialidade de acumular ilicitamente, o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES, com lotação na FUNDAC, com o cargo de AUXILIAR DE

ENFERMAGEM, com lotação na Escola Técnica de Saúde/UFPB.

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual MARCELINO PEREIRA DA SILVA, matrícula 66.1339-0 para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar Defesa Administrativa e/ou OPÇÃO por um dos vínculos.

Endereço:
Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
3º Bloco - 1º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 01 de Junho de 2018.

Sósthenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 071/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), apresentou Defesa Administrativa sendo indeferida, haja vista, documentação apresentada insuficiente, e considerando a introdução na instrução Processual de fato novo, o cargo de Professor Substituto Mestre 1, com lotação na UEPB, renotificando o referido servidor, e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, INSTAURA o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no RITO SUMÁRIO, em desfavor do servidor ALEX FERNANDES MENDES, sob a materialidade de acumular ilicitamente, o cargo de AGENTE DE INVESTIGAÇÃO, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social/PB, com o cargo de PROFESSOR, com lotação na Prefeitura Municipal de Camalaú/PB, e o cargo de PROFESSOR SUBSTITUTO MESTRE 1, com lotação na Universidade Estadual da Paraíba (UEPB).

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual ALEX FERNANDES MENDES, matrícula 181.838-4 para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar Defesa Administrativa e/ou OPÇÃO por um dos vínculos.

Endereço:
Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
3º Bloco - 1º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 04 de Abril de 2018.

Sósthenis Manacés Santos
Presidente
VUV

NOTIFICAÇÃO Nº. 072/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), NÃO apresentou Justificativa Administrativa e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, INSTAURA o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no RITO SUMÁRIO, em desfavor do servidor VILANIR MAIA DE MACEDO COSTAS sob a materialidade de acumular ilicitamente o cargo de PERITO OFICIAL MÉDICO LEGAL, com lotação na PBPREV – PESSOAL INATIVO, com o cargo de MÉDICO PEDIATRA, com lotação na HOSPITAL INFANTIL ARLINDA MARQUES – SEC. EST. SAÚDE, o cargo de MÉDICO na MATERNIDADE FREI DAMIÃO – SEC. EST. SAÚDE, o cargo de MÉDICO EFETIVO junto a Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB e o cargo de MÉDICO PEDIATRA junto ao HOSPITAL ALBERTO URQUIZA WANDERLEY (COOPERATIVA).

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual VILANIR MARIA DE MACEDO para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar Defesa Administrativa e/ou OPÇÃO por um dos vínculos.

Endereço:
Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
3º Bloco - 1º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 04 de Maio de 2018.

Sósthenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 073/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), NÃO apresentou Justificativa Administrativa e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, INSTAURA o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no RITO SUMÁRIO, em desfavor do servidor WENDER IMPERIANO RIBEIRO SOARES, sob a materialidade de acumular ilicitamente, o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3 (30hs semanais), com lotação na Secretaria de Estado da Educação/PB, com o cargo de PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO TECNOLÓGICO (40hs semanais), com lotação no Instituto Federal da Paraíba (IFPB), e o cargo de ADVOGADO MILITANTE, com lotação no Escritório de Advocacia e Consultoria BOISBAUDRAN IMPERIANO/Setor Privado.

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual WENDER IMPERIANO RIBEIRO SOARES, matrícula 185.374-1 para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar Defesa Administrativa e/ou OPÇÃO por um dos vínculos.

Endereço:
Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
3º Bloco - 1º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração



Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
 CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
 (Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)
 Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 04 de Maio de 2018

Sóstenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 074/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), NÃO apresentou Justificativa Administrativa e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, INSTAURA o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no RITO SUMÁRIO, em desfavor do servidor VALÉRIA MENDES VIEIRA sob a materialidade de acumular ilicitamente o cargo de CAPITÃO, com lotação na POLÍCIA MILITAR ESTADO PARAÍBA, com o cargo de MÉDICO CIRURGIÃO PEDIÁTRICO com lotação na HOSPITAL INFANTIL ARLINDA MARQUES – SEC. EST. SAÚDE, o cargo de MÉDICO junto ao HOSPITAL EDSON RAMALHO – SEC. EST. SAÚDE, o cargo de MÉDICO CIRURGIÃO junto a MATERNIDADE CÂNDIDA VARGAS – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA.

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual VALÉRIA MENDES VIEIRA para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar Defesa Administrativa e/ou OPÇÃO por um dos vínculos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
 3º Bloco - 1º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
 Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
 CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
 (Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)
 Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 04 de Maio de 2018.

Sóstenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 075/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), apresentou Justificativa Administrativa sendo indeferida, haja vista, a impossibilidade jurídica de acumulação dos cargos expostos, e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, INSTAURA o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no RITO SUMÁRIO, em desfavor do servidor ODVALDO BARBOSA DOS SANTOS, sob a materialidade de acumular ilicitamente, o cargo de AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, com lotação na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária/PB, com o cargo de GUARDA MUNICIPAL, com lotação na Prefeitura Municipal de Santo Agostinho/PE.

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual ODVALDO BARBOSA DOS SANTOS, matrícula 174.197-7 para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar Defesa Administrativa e/ou OPÇÃO por um dos vínculos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
 3º Bloco - 1º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
 Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
 CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
 (Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)
 Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 04 de Maio de 2018.

Sóstenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 076/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), apresentou Justificativa Administrativa sendo indeferida, haja vista, a impossibilidade jurídica, porquanto o cargo de Vice-Diretor Escolar ser de dedicação integral, e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, INSTAURA o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no RITO SUMÁRIO, em desfavor da servidora CLAUDIANA PEREIRA TAVARES, sob a materialidade de acumular ilicitamente, o cargo de VICE-DIRETOR ESCOLAR, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, com o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1, com lotação na Prefeitura Municipal de São José de Piranhas/PB.

b) NOTIFICAR a Servidora Pública Estadual CLAUDIANE PEREIRA TAVARES, matrícula 183.109-7 para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar Defesa Administrativa e/ou OPÇÃO por um dos vínculos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
 3º Bloco - 1º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
 Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
 CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
 (Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)
 Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 04 de Maio de 2018.

Sóstenis Manacés Santos
Presidente
VUV

NOTIFICAÇÃO Nº. 077/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), NÃO apresentou Justificativa Administrativa e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, INSTAURA o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no RITO SUMÁRIO, em desfavor do servidor TAMARA DA PAZ GOMES XAVIER BORBA sob a materialidade de acumular ilicitamente o cargo de MÉDICO, com lotação na SEC. ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO/PB, com o cargo de MÉDICO PEDIATRA com lotação na HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA – JOÃO PESSOA/PB, o cargo de MÉDICO PEDIATRA junto a MATERNIDADE CÂNDIDA VARGAS – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA., o cargo de MÉDICO PEDIATRA junto ao HOSPITAL ALBERTO URQUIZA WANDERLEY (COOPERATIVA) o cargo de MÉDICO PEDIATRA com lotação na COOPED PB (COOPERATIVA DOS PEDIATRAS DA PARAÍBA LTDA) JOÃO PESSOA/PB.

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual TAMARA DA PAZ GOMES XAVIER BORBA para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar Defesa Administrativa e/ou OPÇÃO por um dos vínculos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
 3º Bloco - 1º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
 Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
 CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
 (Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)
 Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 04 de Maio de 2018.

Sóstenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 078/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), apresentou Justificativa Administrativa sendo indeferida, haja vista, a impossibilidade jurídica de acumulação dos cargos expostos, considerando as leis nº 3.909/77 e 9.353/11 e Decreto Estadual nº 32.299/11, e mesmo entendendo que o referido cargo de Guarda Militar da Reserva/PB, não estabelece verbas indenizatórias (salário/soldo/subsídio), consubstancia uma função Pública, o que se expõe uma triplicidade acumulativa, e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, INSTAURA o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no RITO SUMÁRIO, em desfavor do servidor JOAQUIM MANOEL DE SOUSA NETO, sob a materialidade de acumular ilicitamente, o cargo de SEGUNDO SARGENTO, com lotação na PBPREV Pessoal Reformado, com os cargos de SEGUNDO SARGENTO DA RESERVA, com lotação na Polícia Militar do Estado da Paraíba, e o cargo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, com lotação na Prefeitura Municipal de São José de Piranhas/PB.

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual JOAQUIM MANOEL DE SOUSA NETO, matrículas 516.803-1/517.771-0 para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar Defesa Administrativa e/ou OPÇÃO por um dos vínculos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
 3º Bloco - 1º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
 Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
 CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
 (Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)
 Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 03 de Maio de 2018.

Sóstenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 079/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), NÃO apresentou Justificativa Administrativa e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, INSTAURA o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no RITO SUMÁRIO, em desfavor do servidor ROSINALDO RODRIGUES DA SILVA, sob a materialidade de acumular ilicitamente, o cargo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, com lotação na Secretaria de Estado da Educação/PB, com o cargo de MOTORISTA, com lotação na Prefeitura Municipal de Caldas Brandão/PB.

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual ROSINALDO RODRIGUES DA SILVA, matrícula 605.616-4 para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar Defesa Administrativa e/ou OPÇÃO por um dos vínculos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
 3º Bloco - 1º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
 Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
 CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
 (Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)
 Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 04 de Maio de 2018.

Sóstenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 080/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de



1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), NÃO apresentou Justificativa Administrativa e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE: a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, INSTAURA o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no RITO SUMÁRIO, em desfavor do servidor MARIA DO CARMO BARRETO DE AZEVEDO sob a materialidade de acumular ilicitamente o cargo de MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTRETA, com lotação na SEC. ESTADO SAÚDE/PB, com o cargo de MÉDICO com lotação na PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB, o cargo de MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTRETA junto ao HOSPITAL E MATERNIDADE FLÁVIO RIBEIRO COUTINHO – (FUNDAÇÃO PRIVADA) eo cargo de MÉDICO CIRURGIÃO GERAL junto ao HOSPITAL E MATERNIDADE FLÁVIO RIBEIRO COUTINHO – (FUNDAÇÃO PRIVADA)

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual MARIA DO CARMO BARRETO DE AZEVEDO para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar Defesa Administrativa e/ou OPÇÃO por um dos vínculos.

Endereço:
Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
3º Bloco - 1º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562

(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 04 de Maio de 2018.

Sósthenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 081/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), NÃO apresentou Justificativa Administrativa e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE: a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, INSTAURA o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no RITO SUMÁRIO, em desfavor do servidor LISE REIS MELO sob a materialidade de acumular ilicitamente o cargo de MÉDICO, com lotação na SEC. ESTADO SAÚDE/PB, com o cargo de MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTRETA com lotação na SEC. ESTADO SAÚDE e o cargo de MÉDICO junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual LISE REIS MELO para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar Defesa Administrativa e/ou OPÇÃO por um dos vínculos.

Endereço:
Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
3º Bloco - 1º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562

(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 04 de Maio de 2018.

Sósthenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 082/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), NÃO apresentou Justificativa Administrativa e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE: a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, INSTAURA o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no RITO SUMÁRIO, em desfavor da servidora MARIA DE LOURDES MARQUES DOS SANTOS, sob a materialidade de acumular ilicitamente, o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3 (INATIVO), com lotação na Secretaria de Estado da Educação/PB, com o cargo de DIRETOR ESCOLAR, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, e o cargo de PROFESSOR, com lotação na Prefeitura Municipal de Duas Estradas/PB.

b) NOTIFICAR a Servidora Pública Estadual MARIA DE LOURDES MARQUES DODS SANTOS, matrícula 132.776-3/184.765-1 para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar Defesa Administrativa e/ou OPÇÃO por um dos vínculos.

Endereço:
Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
3º Bloco - 1º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562

(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 04 de Maio de 2018.

Sósthenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 083/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), NÃO apresentou Justificativa Administrativa e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE: a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, INSTAURA o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no RITO SUMÁRIO, em desfavor do servidor LEONARDO FONSECA DE ANDRADE sob a materialidade de acumular ilicitamente o cargo de MÉDICO UROLOGISTA, com lotação na SEC. ESTADO SAÚDE/PB (HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA) JOÃO PESSOA/PB, com o cargo de MÉDICO UROLOGISTA com lotação na SEC. ESTADO SAÚDE (HOSPITAL EDSON RAMALHO) JOÃO PESSOA/PB, o cargo de MÉDICO UROLOGISTA junto ao HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB, o cargo de MÉDICO UROLOGISTA junto a MA-

TERNIDADE CÂNDIDA VARGAS – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB, o cargo de MÉDICO UROLOGISTA com lotação no HOSPITAL SANTA LÚCIA (SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA) JOÃO PESSOA/PB e o cargo de MÉDICO UROLOGISTA junto ao CONSULTÓRIO MÉDICO DR. LEONARDO FONSECA DE ANDRADE (SETOR PRIVADO)

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual LEONARDO FONSECA DE ANDRADE para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar Defesa Administrativa e/ou OPÇÃO por um dos vínculos.

Endereço:
Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
3º Bloco - 1º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562

(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 04 de Maio de 2018.

Sósthenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 084/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), NÃO apresentou Justificativa Administrativa e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE: a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, INSTAURA o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no RITO SUMÁRIO, em desfavor do servidor JOÃO PAULO DE OLIVERIA GOMES, sob a materialidade de acumular ilicitamente, o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3, com lotação na Secretaria de Estado da Educação/PB, com o cargo de PROFESSOR, com lotação na Prefeitura Municipal de Limoeiro/PE.

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual JOÃO PAULO DE OLIVERIA GOMES, matrícula 185.815-7 para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar Defesa Administrativa e/ou OPÇÃO por um dos vínculos.

Endereço:
Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
3º Bloco - 1º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562

(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 04 de Maio de 2018.

Sósthenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 085/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), NÃO apresentou Justificativa Administrativa e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE: a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, INSTAURA o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no RITO SUMÁRIO, em desfavor do servidor JULIANA RAMALHO DE VASCONCELOS sob a materialidade de acumular ilicitamente o cargo de MÉDICO REQUISITADO, com lotação na SEC. ESTADO SAÚDE/PB, com o cargo de MÉDICO PEDIATRA com lotação na MATERNIDADE CÂNDIDA VARGAS – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB, o cargo de MÉDICO PEDIATRA junto ao HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY (EMPRESA PÚBLICA) e o cargo de MÉDICO junto ao ENDOCENTER UNIDADE DO FÍGADO E GASTROENTEROLOGIA (SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA).

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual JULIANA RAMALHO DE VASCONCELOS para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar Defesa Administrativa e/ou OPÇÃO por um dos vínculos.

Endereço:
Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
3º Bloco - 1º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562

(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 04 de Maio de 2018.

Sósthenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 086/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), NÃO apresentou Justificativa Administrativa e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE: a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, INSTAURA o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no RITO SUMÁRIO, em desfavor do servidor GERSON FLORIANO DOS SANTOS, sob a materialidade de acumular ilicitamente, o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1, com lotação na Secretaria de Estado da Educação/PB, com o cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, com lotação na Universidade Federal da Paraíba (UFPB).

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual GERSON FLORIANO DOS SANTOS, matrícula 137.035-9 para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar Defesa Administrativa e/ou OPÇÃO por um dos vínculos.

Endereço:
Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
3º Bloco - 1º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562

(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)



Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 04 de Maio de 2018.

Sósthenis Manacés Santos
Presidente**NOTIFICAÇÃO Nº. 087/2018**

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), NÃO apresentou Justificativa Administrativa e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, INSTAURA o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no RITO SUMÁRIO, em desfavor do servidor GERLÂNIO FERREIRA MANGUEIRA, sob a materialidade de acumular ilicitamente, o cargo de SOLDADO ENGAJADO, com lotação na Polícia Militar do Estado da Paraíba, com o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Prefeitura Municipal de São José de Piranhas/PB.

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual GERLÂNIO FERREIRA MANGUEIRA, matrícula 525.251-2 para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar Defesa Administrativa e/ou OPÇÃO por um dos vínculos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC

3º Bloco - 1º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562

(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 04 de Maio de 2018.

Sósthenis Manacés Santos
Presidente**NOTIFICAÇÃO Nº. 088/2018**

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), NÃO apresentou Justificativa Administrativa e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, INSTAURA o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no RITO SUMÁRIO, em desfavor do servidor JOSETE MARQUES XAVIER sob a materialidade de acumular ilicitamente o cargo de MÉDICO, com lotação na PBPREV (PESSOAL INATIVO), com o cargo de MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTRETA com lotação na SEC. ESTADO SAÚDE (MATERNIDADE FREI DAMIÃO) JOÃO PESSOA/PB, o cargo de MÉDICO CLÍNICO junto ao HOSPITAL CÂNDIDA VARGAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB, o cargo de MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTRETA junto a MATERNIDADE CÂNDIDA VARGAS – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB, o cargo de MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTRETA com lotação no HOSPITAL ALBERTO URQUIZA WANDERLEY – JOÃO PESSOA/PB (COOPERATIVA)

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual JOSETE MARQUES XAVIER para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar Defesa Administrativa e/ou OPÇÃO por um dos vínculos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC

3º Bloco - 1º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562

(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 04 de Maio de 2018.

Sósthenis Manacés Santos
Presidente**NOTIFICAÇÃO Nº. 089/2018**

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), NÃO apresentou Justificativa Administrativa e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, INSTAURA o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no RITO SUMÁRIO, em desfavor do servidor CARLOS HENRIQUE CLEMENTE DA SILVA, sob a materialidade de acumular ilicitamente, o cargo de ASSESSOR DO SUPERINTENDENTE, com lotação na SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO (SUPLAN), com o cargo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, com lotação na Secretaria de Estado da Educação/PB.

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual CARLOS HENRIQUE CLEMENTE DA SILVA, matrícula 770.251-5/603.407-1 para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar Defesa Administrativa e/ou OPÇÃO por um dos vínculos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC

3º Bloco - 1º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562

(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 04 de Maio de 2018.

Sósthenis Manacés Santos
Presidente
VUV**NOTIFICAÇÃO Nº. 090/2018**

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), NÃO

apresentou Justificativa Administrativa e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, INSTAURA o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no RITO SUMÁRIO, em desfavor do servidor JOSÉ PAULO WAMBERTO RAMALHO sob a materialidade de acumular ilicitamente o cargo de CAPITÃO, com lotação na POLÍCIA MILITAR ESTADO PARAÍBA, com o cargo de MÉDICO com lotação na SEC. ESTADO SAÚDE, o cargo de MÉDICO CIRURGIÃO GERAL junto ao COMPLEXO HOSPITALAR CLEMENTINO FRAGA/ADM PÚBLICA ESTADUAL, o cargo de MÉDICO CIRURGIÃO GERAL junto a HOSPITAL EDSON RAMALHO/ADM PÚBLICA ESTADUAL, o cargo de MÉDICO CIRURGIÃO GERAL com lotação no HOSPITAL SANTA ISABEL PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, e o cargo de MÉDICO CIRURGIÃO DO APARELHO DIGESTIVO com lotação na FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO – FUNDAÇÃO PRIVADA (JOÃO PESSOA/PB)

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual JOSÉ PAULO WAMBERTO RAMALHO para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar Defesa Administrativa e/ou OPÇÃO por um dos vínculos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562

(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 04 de Maio de 2018.

Sósthenis Manacés Santos
Presidente**NOTIFICAÇÃO Nº. 092/2018**

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), NÃO apresentou Justificativa Administrativa e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, INSTAURA o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no RITO SUMÁRIO, em desfavor do servidor BRUNO CÉSAR BEZERRA NÓBREGA DE SOUSA, sob a materialidade de acumular ilicitamente, o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3 (30hs semanais), com lotação na Secretaria de Estado da Educação/PB, com o cargo de FÍSICO (40hs semanais), com lotação na Universidade Federal da Paraíba (UFPB).

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual BRUNO CÉSAR BEZERRA NÓBREGA DE SOUSA, matrícula 185.892-1 para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar Defesa Administrativa e/ou OPÇÃO por um dos vínculos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC

3º Bloco - 1º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562

(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 04 de Maio de 2018.

Sósthenis Manacés Santos
Presidente
VUV**NOTIFICAÇÃO Nº. 093/2018**

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), NÃO apresentou Justificativa Administrativa e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, INSTAURA o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no RITO SUMÁRIO, em desfavor do servidor JOSÉ RIBEIRO FARIAS JUNIOR sob a materialidade de acumular ilicitamente o cargo de MÉDICO com lotação na SEC. ESTADO SAÚDE, o cargo de MÉDICO PEDIATRA junto ao INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB, o cargo de MÉDICO PEDIATRA junto a CLÍNICA – CLÍNICA DA CRIANÇA E DO ADOCELENTE – JOÃO PESSOA/PB (SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA), o cargo de MÉDICO PEDIATRA com lotação no HOSPITAL RODRIGUES DE AGUIAR (SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA) JOÃO PESSOA/PB, e o cargo de MÉDICO PEDIATRA com lotação no HOSPITAL ALBERTO URQUIZA WANDERLEY – JOÃO PESSOA/PB (COOPERATIVA)

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual JOSÉ RIBEIRO FARIAS JUNIOR para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar Defesa Administrativa e/ou OPÇÃO por um dos vínculos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC

3º Bloco - 1º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562

(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 04 de Maio de 2018.

Sósthenis Manacés Santos
Presidente**NOTIFICAÇÃO Nº. 094/2018**

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), NÃO apresentou Justificativa Administrativa e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, INSTAURA o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no RITO SUMÁRIO, em desfavor do servidor ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA, sob a materialidade de acumular ilicitamente, o cargo de PRESTADOR DE SERVIÇOS/APOIO, com lotação na Secretaria de Estado da Educação/PB, com



o cargo de PROFESSOR, com lotação na Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB.
b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 641.728-1 para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar Defesa Administrativa e/ou OPÇÃO por um dos vínculos.
Endereço:
Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
3º Bloco - 1º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 04 de Maio de 2018.

Sósthenis Manacés Santos
Presidente
VUV

NOTIFICAÇÃO Nº. 095/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), NÃO apresentou Justificativa Administrativa e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:
a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, INSTAURA o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no RITO SUMÁRIO, em desfavor do servidor JOSÉ PAULO GOMES sob a materialidade de acumular ilícitamente o cargo de MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTRETA com lotação na SEC. ESTADO SAÚDE, o cargo de MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTRETA junto a MATERNIDADE CÂNDIDA VARGAS – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB, o cargo de MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTRETA junto a HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL – JOÃO PESSOA/PB, o cargo de MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTRETA com lotação no CLIM- JOÃO PESSOA/PB (SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA), e o cargo de MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTRETA com lotação na HOSPITAL ALBERTO URQUIZA WANDERLEY – JOÃO PESSOA/PB (COOPERATIVA)
b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual JOSÉ PAULO GOMES para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar Defesa Administrativa e/ou OPÇÃO por um dos vínculos.
Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
3º Bloco - 1º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 04 de Maio de 2018.

Sósthenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 096/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), NÃO apresentou Justificativa Administrativa e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:
a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, INSTAURA o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no RITO SUMÁRIO, em desfavor do servidor JOSÉ MANGUEIRA RAMALHO sob a materialidade de acumular ilícitamente o cargo de MÉDICO com lotação na PBPREV (PESSOAL INATIVO), o cargo de MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTRETA junto a HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENAODR HUMBERTO LUCENA – JOÃO PESSOA/PB, o cargo de MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTRETA junto MATERNIDADE CÂNDIDA VARGAS – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB, o cargo de MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTRETA com lotação no HOSPITAL SANTA LÚCIA – JOÃO PESSOA/PB (SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA), o cargo de MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTRETA com lotação na HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO – JOÃO PESSOA/PB (ASSOCIAÇÃO PRIVADA), e o cargo de MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTRETA junto ao CONSULTÓRIO DR. EVÉRTON NUNES RAMALHO – JOÃO PESSOA/PB (SETOR PRIVADO).
b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual JOSÉ MANGUEIRA RAMALHO para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar Defesa Administrativa e/ou OPÇÃO por um dos vínculos.
Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
3º Bloco - 1º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 04 de Maio de 2018.

Sósthenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 097/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), NÃO apresentou Justificativa Administrativa e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:
a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, INSTAURA o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no RITO SUMÁRIO, em desfavor da servidora ANA PAULA ALVES BARROS NASCIMENTO, sob a materialidade de acumular ilícitamente, o cargo de AUXILIAR LABORATORIAL DE ANÁLISE CL (40h/s semanais), com lotação na Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), com o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3 (30h/s semanais), com lotação na Secretaria de Estado da Educação/PB.
b) NOTIFICAR a Servidora Pública Estadual ANA PAULA ALVES BARROS NASCIMENTO, matrícula 102.670-0/185.806-8 para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar Defesa Administrativa e/ou OPÇÃO por um dos vínculos.

Endereço:
Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
3º Bloco - 1º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 04 de Maio de 2018.

Sósthenis Manacés Santos
Presidente
VUV

NOTIFICAÇÃO Nº. 099/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), NÃO apresentou Justificativa Administrativa e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:
a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, INSTAURA o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no RITO SUMÁRIO, em desfavor do servidor ANA DANIELA NOGUEIRA MORAIS sob a materialidade de acumular ilícitamente o cargo de MÉDICO com lotação na SEC. ESTADO SAÚDE SANTA LUZIA/PB, o cargo de MÉDICO junto a SEC. ESTADO SAÚDE PATOS/PB, o cargo de MÉDICO PEDIATRA junto INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB, o cargo de MÉDICO PEDIATRA com lotação no AFETO CLÍNICA DE ATENÇÃO À CRIANÇA (SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA-SETOR PRIVADO)
b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual ANA DANIELA NOGUEIRA MORAIS para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar Defesa Administrativa e/ou OPÇÃO por um dos vínculos.
Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
3º Bloco - 1º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 04 de Maio de 2018.

Sósthenis Manacés Santos
Presidente
IMFL

NOTIFICAÇÃO Nº. 100/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), apresentou Justificativa Administrativa sendo indeferida, haja vista, a impossibilidade jurídica, porquanto, expõe-se a incompatibilidade Horária, e a insuficiência Documental comprobatória apresentada, e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:
a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, INSTAURA o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no RITO SUMÁRIO, em desfavor do servidor RAYNIER CASTRO ISIDRO, sob a materialidade de acumular ilícitamente, o cargo de AGENTE DE INVESTIGAÇÃO, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social, com o cargo de PROFESSOR-PB3, com lotação na Prefeitura Municipal de Barra de Santana.
b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual RAYNIER CASTRO ISIDRO, matrícula 182.005-2 para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar Defesa Administrativa e/ou OPÇÃO por um dos vínculos.
Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
3º Bloco - 1º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 04 de Maio de 2018.

Sósthenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 102/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), NÃO apresentou Justificativa Administrativa e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:
a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, INSTAURA o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no RITO SUMÁRIO, em desfavor do servidor WANDENKOL GOUVEIA COSTA sob a materialidade de acumular ilícitamente o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SAMU) com lotação na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB, o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SAMU) com lotação na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS/PB e o cargo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO junto a SEC. DE ESTADO DA SAÚDE/PB
b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual WANDEKOL GOUVEIA COSTA para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar Defesa Administrativa e/ou OPÇÃO por um dos vínculos.
Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
3º Bloco - 1º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 04 de Maio de 2018.

Sósthenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 104/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), NÃO apresentou Justificativa Administrativa e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, INSTAURA o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no RITO SUMÁRIO, em desfavor do servidor WILSON ALMEIDA SANTOS, sob a materialidade de acumular ilicitamente, o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3, com lotação na Secretaria de Estado da Educação/PB, com o cargo de TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, com lotação na Universidade Federal da Paraíba (UFPB)

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual WILSON ALMEIDA SANTOS, matrícula 185.282-5 para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar Defesa Administrativa e/ou OPÇÃO por um dos vínculos.

Endereço:
Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
3º Bloco - 1º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 08 de Maio de 2018.

Sósthenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 105/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), apresentou Justificativa Administrativa sendo indeferida, haja vista, a impossibilidade jurídica para a ocupação dos cargos expostos, porquanto, ser de natureza burocrática o cargo de Assistente Administrativo (UEPB) e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, INSTAURA o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no RITO SUMÁRIO, em desfavor do servidor EDME VALE PEREIRA, sob a materialidade de acumular ilicitamente, o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3, com lotação na Secretaria de Estado da Educação/PB, com o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com lotação na Universidade Estadual da Paraíba (UEPB).

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual EDME VALE PEREIRA, matrículas 185.782-7/701.900-9 para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar Defesa Administrativa e/ou OPÇÃO por um dos vínculos.

Endereço:
Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
3º Bloco - 1º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 10 de Maio de 2018.

Sósthenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 106/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), tendo Defesa Administrativa INDEFERIDA, não apresentou opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) Considerando a não manifestação do Servidor (Opção) no Processo Administrativo Disciplinar de nº 17.005.535-3, sobre Acumulação Ilícita de Cargos Públicos, instaurado, no RITO SUMÁRIO, nesta Comissão, sob a materialidade de acumular ilicitamente, o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Estado da Educação/PB, com o cargo de PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais com lotação no Instituto Federal de Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB.

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual MARCOS MOREIRA DE LUCENA matrícula nº 166.112-4, para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, fazer OPÇÃO pelos vínculos, legalmente, permitidos.

Endereço:
Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
3º Bloco - 1º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 10 de Maio de 2018.

Sósthenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 107/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), Não apresentou Defesa Administrativa e não apresentou opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) Considerando a não manifestação do Servidor (Opção) no Processo Administrativo Disciplinar de nº 17.005.535-3, sobre Acumulação Ilícita de Cargos Públicos, instaurado, no RITO SUMÁRIO, nesta Comissão, sob a materialidade de acumular ilicitamente, o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3, com lotação na Secretaria de Estado da Educação/PB, com o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3 com lotação na Sec. Estado da Educação/PB e o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3 junto a Prefeitura Municipal de Campina Grande.

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual CLAUDINOR BRANDÃO COSTA, matrícula nº 134.780-2 e 157.518-0, para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, fazer OPÇÃO pelos vínculos, legalmente, permitidos.

Endereço:
Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
3º Bloco - 1º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 10 de Maio de 2018.

Sósthenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 108/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), Não apresentou Defesa Administrativa e não apresentou opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) Considerando a não manifestação do Servidor (Opção) no Processo Administrativo Disciplinar de nº 17.005.535-3, sobre Acumulação Ilícita de Cargos Públicos, instaurado, no RITO SUMÁRIO, nesta Comissão, sob a materialidade de acumular ilicitamente, o cargo de AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA, com lotação na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária/PB, com o cargo de AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA com lotação na Sec. Executiva de Ressocialização – Seres/PE.

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual JOSÉ JONATAS LEÃO DOS SANTOS, matrícula nº 174.260-4, para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, fazer OPÇÃO pelos vínculos, legalmente, permitidos.

Endereço:
Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
3º Bloco - 1º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 10 de Maio de 2018.

Sósthenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 109/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), Não apresentou Defesa Administrativa e não apresentou opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) Considerando a não manifestação do Servidor (Opção) no Processo Administrativo Disciplinar de nº 17.005.535-3, sobre Acumulação Ilícita de Cargos Públicos, instaurado, no RITO SUMÁRIO, nesta Comissão, sob a materialidade de acumular ilicitamente, o cargo de GERENTE REGIONAL – 14ª REGIÃO, com lotação na Secretaria de Estado da Educação/PB, com o cargo de PROFESSOR com lotação na Prefeitura Municipal de Cima/PB

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual GERLANE PEREIRA BATISTA, matrícula nº 172.190-9, para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, fazer OPÇÃO pelos vínculos, legalmente, permitidos.

Endereço:
Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
3º Bloco - 1º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 10 de Maio de 2018.

Sósthenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 110/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), Não apresentou Defesa Administrativa e não apresentou opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) Considerando a não manifestação do Servidor (Opção) no Processo Administrativo Disciplinar de nº 17.005.535-3, sobre Acumulação Ilícita de Cargos Públicos, instaurado, no RITO SUMÁRIO, nesta Comissão, sob a materialidade de acumular ilicitamente, o cargo de PRESTADOR DE SERVIÇO com lotação na Secretaria de Estado da Educação/PB, com o cargo de AGENTE DE SAÚDE, com lotação na Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB.

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual ELIANE FARIAS DO NASCIMENTO DINIZ, matrícula nº 660.877-9, para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, fazer OPÇÃO pelos vínculos, legalmente, permitidos.

Endereço:
Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
3º Bloco - 1º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 10 de Maio de 2018.

Sósthenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 111/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de



1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), apresentou Justificativa Administrativa sendo indeferida, haja vista, documentação apresentada insuficiente, permanecendo com 03 vínculos empregatícios públicos de MÉDICO, conforme exposto em Documento incluso e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, INSTAURA o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no RITO SUMÁRIO, em desfavor do servidor JOSÉ LOPES BRASILEIRO, sob a materialidade de acumular ilicitamente, o cargo de MÉDICO, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde, com o cargo de MÉDICO, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde/PB, o cargo de MÉDICO CLÍNICO, com lotação no Hospital Municipal DR Oseas Alves Mangueira/São José de Piranhas/PB, o cargo de MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTRETA, com lotação no Hospital Municipal DR Oseas Alves Mangueira/São José de Piranhas-PB, e o cargo de DIRETOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, com lotação no Hospital Municipal DR Oseas Alves Mangueira/São José de Piranhas-PB

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual JOSÉ LOPES BRASILEIRO, matrículas 63.787-4/160.372-8 para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar Defesa Administrativa e/ou OPÇÃO por um dos vínculos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
3º Bloco - 1º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 10 de Maio de 2018.

Sóstenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 112/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), apresentou Justificativa Administrativa sendo indeferida, haja vista, a impossibilidade jurídica, por incompatibilidade Horária (70hs/semanais-Parecer 145/98-AGU) e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, INSTAURA o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no RITO SUMÁRIO, em desfavor do servidor ARTHUR TORRES DE ARAÚJO, sob a materialidade de acumular ilicitamente, o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3 (30hs/semanais), com lotação na Secretaria de Estado da Educação/PB, com o cargo de PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR (40hs/semanais), com lotação na Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual ARTHUR TORRES DE ARAÚJ, matrícula 185.377-5 para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar Defesa Administrativa e/ou OPÇÃO por um dos vínculos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
3º Bloco - 1º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 10 de Maio de 2018.

Sóstenis Manacés Santos
Presidente
VUV

NOTIFICAÇÃO Nº. 113/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), NÃO apresentou Justificativa Administrativa e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, INSTAURA o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no RITO SUMÁRIO, em desfavor do servidor DANIEL ABRAÃO DE ANDRADE DE LIMA, sob a materialidade de acumular ilicitamente, o cargo de APOIO DE NÍVEL MÉDIO TEMPORÁRIO, com lotação na Secretaria de Estado da SAÚDE/PB, com o cargo de GUARDA MUNICIPAL, com lotação na Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB.

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual DANIEL ABRAÃO DE ANDRADE DE LIMA, matrícula 928.873-2 para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar Defesa Administrativa e/ou OPÇÃO por um dos vínculos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
3º Bloco - 1º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 11 de Maio de 2018.

Sóstenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 114/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), apresentou Justificativa Administrativa e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, INSTAURA

o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no RITO SUMÁRIO, em desfavor da servidora ALESSANDRA DOS SANTOS LIMA, sob a materialidade de acumular ilicitamente, o cargo de SECRETARIO ESCOLAR, com lotação na Secretaria de Estado da Educação/PB, com o cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, com lotação na Prefeitura Municipal de João Pessoa-PB.

b) NOTIFICAR a Servidora Pública Estadual ALESSANDRA DOS SANTOS LIMA, matrícula 174.683-9 para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, escolher OPÇÃO por um dos vínculos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 16 de Março de 2018.

Sóstenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 115/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), apresentou Justificativa Administrativa sendo indeferida, haja vista, documentação apresentada insuficiente, e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, INSTAURA o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no RITO SUMÁRIO, em desfavor do servidor JOMAR PAULO NETO, sob a materialidade de acumular ilicitamente, o cargo de MÉDICO, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde/PB, com os cargos de MÉDICO, com lotação na Prefeitura Municipal de João Pessoa, e o cargo de MÉDICO, com lotação na Prefeitura Municipal de Goiana/PE.

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual JOMAR PAULO NETO, matrícula 080.398-7 para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar Defesa Administrativa e/ou OPÇÃO por um dos vínculos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
3º Bloco - 1º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 15 de Maio de 2018.

Sóstenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 116/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), Apresentou Justificativa Administrativa sendo INDEFERIDA, haja vista, documentação apresentada insuficiente, expondo, assim uma impossibilidade jurídica, e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, INSTAURA o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no RITO SUMÁRIO, em desfavor do servidor RENÉ DE LIRA CARVALHOSob a materialidade de acumular ilicitamente o cargo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, com lotação na SEC. ESTADO DA EDUCAÇÃO, com o cargo de ELETRICISTA com lotação na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE PIRANHAS/PB.

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual RENÉ DE LIRA CARVALHO para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar OPÇÃO por um dos vínculos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
3º Bloco - 1º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 16 de Maio de 2018.

Sóstenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 117/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), Apresentou Justificativa Administrativa sendo INDEFERIDA, haja vista, a impossibilidade jurídica de acumulação dos cargos expostos porquanto, o cargo de VEREADOR – PRESIDENTE da Câmara Municipal de São José de Piranhas/PB ser de Dedicção Integral, e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, INSTAURA o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no RITO SUMÁRIO, em desfavor do servidor JOSE JUDIVAN DE LIMASob a materialidade de acumular ilicitamente o cargo de QUIMICO, com lotação na SEC. ESTADO DE SAÚDE, com o cargo de VEREADOR – PRESIDENTE com lotação na CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE PIRANHAS/PB.

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual JOSE JUDIVAN DE LIMA para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar OPÇÃO por um dos vínculos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
3º Bloco - 1º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562

(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 16 de Maio de 2018.

Sóstenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 118/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), Apresentou Justificativa Administrativa sendo INDEFERIDA, haja vista, documentação apresentada insuficiente, expondo, assim uma impossibilidade jurídica, e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, INSTAURA o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no RITO SUMÁRIO, em desfavor do servidor BENEDITO VALDY ENEDINO sob a materialidade de acumular ilicitamente o cargo de AUXILIAR E SERVIÇO, com lotação na SEC. ESTADO DA EDUCAÇÃO, com o cargo de ELETRICISTA com lotação na FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB e também o cargo de ARTÍFICE À DISPOSIÇÃO com lotação no INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA.

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual BENEDITO VALDY ENEDINO para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar OPÇÃO por um dos vínculos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
3º Bloco - 1º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 16 de Maio de 2018.

Sóstenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 119/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), Apresentou Justificativa Administrativa sendo INDEFERIDA, haja vista, documentação apresentada insuficiente, expondo, assim uma impossibilidade jurídica, e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, INSTAURA o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no RITO SUMÁRIO, em desfavor do servidor EVERTON DE OLIVEIRA TEIXEIRA sob a materialidade de acumular ilicitamente o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3 (30HS/S SEMANAIS), com lotação na SEC. ESTADO DA EDUCAÇÃO, com o cargo de TÉCNICO DE LABORATÓRIO com lotação na UFPB.

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual EVERTON DE OLIVEIRA TEIXEIRA para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar OPÇÃO por um dos vínculos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
3º Bloco - 1º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 16 de Maio de 2018.

Sóstenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 120/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), NÃO apresentou Justificativa Administrativa e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, INSTAURA o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no RITO SUMÁRIO, em desfavor do servidor FABIANA SANTANA DE ALMEIDA SILVEIRA, sob a materialidade de acumular ilicitamente, o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3, com lotação na Secretaria de Estado da Educação/PB, com o cargo de FARMACÊUTICO, com lotação na Prefeitura Municipal de Patos-PB.

b) NOTIFICAR a Servidora Pública Estadual FABIANA SANTANA DE ALMEIDA SILVEIRA, matrícula 185.755-0 para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar Defesa Administrativa e/ou OPÇÃO por um dos vínculos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
3º Bloco - 1º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 17 de Maio de 2018.

Sóstenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 121/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a),

apresentou Justificativa Administrativa sendo indeferida, haja vista, a ilegalidade e a inadmissibilidade jurídica da ocupação de 04 cargos públicos, ainda que inativos, e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, INSTAURA o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no RITO SUMÁRIO, em desfavor da servidora MARIA LUIZA CUNHA MARQUES, sob a materialidade de acumular ilicitamente, o cargo de MÉDICO, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde/PB (IPEP INATIVO) com o cargo de MÉDICO, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde (PBPREV PESSOAL INATIVO), o cargo de MÉDICO PEDIATRA, com lotação na Maternidade Cândida Vargas, com o cargo de MÉDICO PEDIATRA, com lotação no Hospital Materno Infantil João Marsicano, o cargo de MÉDICO PEDIATRA, com lotação no Hospital Alberto Urquiza Wanderley, com o cargo de MÉDICO PEDIATRA, com lotação no Consultório Médico DR. Gilca de Carvalho.

b) NOTIFICAR a Servidora Pública Estadual MARIA LUZIA CUNHA MARQUES, matrícula 611.721-0/70.166-1 para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar Defesa Administrativa e/ou OPÇÃO por um dos vínculos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
3º Bloco - 1º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 18 de Maio de 2018.

Sóstenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 122/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), apresentou Justificativa Administrativa sendo indeferida, haja vista, a impossibilidade jurídica, porquanto, expõe-se a um incompatibilidade horária, confrontando o edital 01/2011-UEPB e o Artigo 4º da Portaria/UEPB/GR/109/2017 e Declarações apresentadas, e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, INSTAURA o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no RITO SUMÁRIO, em desfavor do servidor MARIA DE FÁTIMA PEREIRA, sob a materialidade de acumular ilicitamente, o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3, com lotação na Secretaria de Estado da Educação/PB, com o cargo de TÉCNICO EM LABORATÓRIO, com lotação na Universidade Estadual da Paraíba (UEPB).

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual MARIA DE FÁTIMA PEREIRA, matrícula 102.752-4 para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar Defesa Administrativa e/ou OPÇÃO por um dos vínculos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562
(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 18 de Maio de 2018.

Sóstenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC, no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, RESOLVE: NOTIFICAR os Servidores Públicos Estaduais, abaixo relacionados, para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentarem justificativa e/ou opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, sob pena de instauração de **Processo Administrativo Disciplinar, no RITO SUMÁRIO**, com bloqueio salarial.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Avenida João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
(Horário: das 13:30 às 16:30 – de Segunda a Sexta-feira)
Telefone (83) 3218-4562

183.496-7	ABRAÃO JONATHA CAVALCANTE BARBOSA
160.270-5	AGOSTINHO HERMES DE MEDEIROS NETO
322.933-5	ALEXANDRE HENRIQUE SALEMA FERREIRA
94.411-4	ALTAMAR MIRANDA
60.784-3	ALUISIO PAREDES MOREIRA
174.380-5	AMOIS EVARISTO FERNANDES
65.537-6	ANTONIO DE HOLANDA CAVALCANTI
64.908-2	ANTONIO NUNES DE FARIAS
148.251-3	BELMIRO PINTO BRANDÃO NETO
157.244-0	BRENO BATISTA GOMES
151.166-1	CARLOS ALBERTO DA SILVA
185.983-8	CONCEIÇÃO MARIA CHAGAS DA SILVA
160.294-2	CRISTIANO CARNEIRO DA CRUZ BARBOSA
148.720-5	FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA
115.411-7	FRANCISCO XAVIER DE FREITAS PEREIRA
76.103-6	GERMANO LACERDA DA CUNHA
148.840-6	GILBERTO CAVALCANTE DE FARIAS
163.552-2	GUTEMBERG PEREIRA BORGES
182.326-4	HUMBERTO PIRES TORRES JERONIMO LEITE
171.136-9	ÍCARO MOREIRA SANTOS
172.869-5	JEAN CARLOS BARROS BATISTA

70.742-2	JOSÉ AIRTON CAVALCANTI MORAIS
90.736-7	JOSÉ SARMENTO DE OLIVEIRA
81.329-0	JOSE WILSON DOS SANTOS
92.076-2	JULIO CESAR DA SILVA COSTA
173.811-9	LÚCIO JOSÉ DOS SANTOS
67.143-6	LUIZ XAVIER DE ANDRADE
83.369-0	MABEL PACHECO LIEBIG ALMEIDA
906.142-8	MANOEL GALDINO DA COSTA NETO
613.468-8	MARIA LURDENISE CARDOSO SANTOS
998.440-2	MONICA MARIA GUSMÃO DOS SANTOS
137.928-3	NAPOLEÃO BEZERRA COSTA
157.427-2	NAPOLEÃO DE FARIAS MARACAJÁ
185.303-1	NATALE DE GOIS COELHO BARBOSA
181.065-1	NILO FEITOSA DE OLIVEIRA
64.549-4	ODONIEL DE SOUSA MANGUEIRA
87.324-1	PEDRO JERONIMO NETO
170.277-7	RENATA WANDERLEY MONTEIRO
174.144-6	ROBSON OLIVEIRA ARAUJO
171.941-6	ROGÉRIO CORDEIRO DE MELO
99.752-8	VITÓRIA RÉGIA SALES ARAUJO
160.258-6	VIVIANE MENEGHETTI UGULINO DE ARAUJO
151.105-0	WELANDO GUEDES MATIAS

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 19 de junho de 2018.

Sóstenis Manacés Santos
Presidente